



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Deputado António Ramos Preto

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 6353 ENT.: 6266 PROC. Nº:	26/12/2013

ASSUNTO: Resposta à Petição n.º 274/XII/2ª - "Manifesto pelo Vale do Tua"

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 1328, datado de 20 de dezembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTPL
Nº Único _____
Entrada/Saida n.º _____ Data ____/____/____

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 6266

Data 26 / 12 / 2013

Exma. Senhora
Dr.ª Marina Resende
Chefe do Gabinete da Senhora Secretária de
Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

**Assunto: Envio de informação sobre a matéria em apreço na Petição n.º 274/XII/2ª –
“Manifesto pelo Vale do Tua”**

Encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia de, sobre a matéria em apreço na Petição n.º 274/XII/2ª – “Manifesto pelo Vale do Tua”, remeter um CD-Rom com documentação sobre o tema e prestar as seguintes informações:

Enquadramento

O Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), lançado por decisão governamental e aprovado em Dezembro de 2007, com a emissão da respetiva declaração ambiental, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, tem por objetivo aproveitar o potencial hidroelétrico nacional, mediante a implantação de novos aproveitamentos hidroelétricos em locais rigorosamente selecionados, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 182/2008, de 4 de setembro, que estabelece o regime de implementação do PNBEPH.

A execução do PNBEPH teve início com o lançamento de concursos públicos para a atribuição das concessões da concepção, construção e exploração dos dez aproveitamentos selecionados no âmbito do referido Programa, nos termos do disposto no artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O PNBEPH encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Esta imposição resulta do facto de se tratar de um programa relativo ao sector energético que constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007).

Sobre o Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT)

- O Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT) obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em 11 de Maio de 2009, tendo sido objecto de alteração em 18 de Julho de 2009.
- O contrato de concessão foi celebrado em 16 de Dezembro de 2009.



- O processo de implementação do AHFT passou por diferentes fases de planeamento (Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação de Impacte Ambiental), que implicaram a realização exaustiva de estudos, bem como a definição de medidas de minimização e de compensação. Importa salientar, que os mesmos foram reconhecidos como válidos e aceites pela Comissão Europeia na sequência da troca de informação associada ao processo piloto PILOT 184/08/ENVI, arquivado em Janeiro de 2011.
- Acresce que, com a elaboração, em curso, do Plano de Ordenamento da Albufeira, estão uma vez mais a ser definidas medidas de ocupação territorial tendentes à promoção da qualidade das massas de água e ordenamento do espaço envolvente.
- Também no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 3 (Douro), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de Março, é avaliada a implementação dos aproveitamentos hidroeléctricos do PNBEPH e são definidas medidas a implementar ao nível da bacia hidrográfica para atingir o bom estado ou potencial das massas de água.
- Em Junho de 2013 o Comité Mundial da UNESCO concluiu que a barragem não afecta de forma irreversível o Alto Douro Vinhateiro, podendo a obra prosseguir, com as devidas salvaguardas que estão a ser cumpridas.
- Os trabalhos decorrem no seu ritmo normal, sendo que a conclusão das obras de construção, a implementação dos planos de recuperação ambiental e de integração paisagística, bem como as medidas de compensação com efeitos qualificadores para os elementos naturais e culturais presentes, respeitam a recuperação e valorização da paisagem do Alto Douro Vinhateiro, salvaguardando os seus valores patrimoniais, naturais e paisagísticos.

Documentação Anexa (CD-Rom)

- Anexo I – Declaração de Impacte Ambiental
- Anexo II – Alteração à Declaração de Impacte Ambiental
- Anexo III - Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de Março

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Paulo Lopes Marcelo



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua (AHFT)		
Tipologia de Projecto:	Energia	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Foz do rio Tua, a cerca de 1 km da confluência com o rio Douro Alto Trás-os-Montes e Douro, concelhos de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor		
Proponente:	EDP Produção – Gestão da Produção de Energia, S.A.		
Entidade licenciadora:	Instituto da Água, I.P.		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 11 de Maio de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à cota NPA 170
----------	-----------------------------------------------------------------------------

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Assegurar o serviço de transporte público da linha férrea do Tua no troço a inundar, de modo a garantir e salvaguardar os interesses e a mobilidade das populações locais e potenciar o desenvolvimento sócio-económico e turístico. Para o efeito, deverá ser efectuada uma análise de alternativas, incluindo a análise da viabilidade de construção de um novo troço de linha férrea.2. Deverá ser garantido, desde a interrupção do serviço, o transporte regular de passageiros entre a estação de Foz Tua e o apeadeiro de Brunheda, com paragem nas diferentes localidades, assegurando as valências funcionais da linha-férrea do Tua, pelo menos com a mesma qualidade de serviço.3. A compensação pela perda de valores naturais e sua preservação deve ser assegurada através de contribuições anuais para o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, de acordo com o constante na medida de compensação n.º 13.4. Não execução da estrada para a margem esquerda do Tua (ligação através do coroamento da barragem à EN 214), nos termos previstos no EIA, de forma a salvaguardar as importantes comunidades de flora e vegetação, bem como a integridade desta área de elevada sensibilidade paisagística (Alto Douro Vinhateiro).5. Concretização de um Projecto para a concepção, construção e financiamento de quatro núcleos temáticos da memória do vale do Tua, de acordo com o elemento n.º 2 a entregar em fase de RECAPE.6. Apresentação do projecto de arquitectura e integração paisagística dos órgãos do AHFT (central, posto de corte e subestação, e zonas de estaleiro, empréstimo e depósito) previamente aprovado pelas entidades competentes (DRCNorte / IGESPAR) tendo em conta o impacte na área classificada do Alto Douro Vinhateiro.7. Verificação do enquadramento do projecto nos instrumentos de gestão territorial, cuja disciplina neles contida deverá permitir a prática de usos decorrentes do AHFT.8. As infra-estruturas de transporte de energia à subestação deverão ter em conta soluções técnicas, de forma a minimizar o impacte visual e a afectação da área classificada do Alto Douro Vinhateiro. Deverá ser equacionada a possibilidade de ligação não aérea à subestação.
-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>9. O projecto complementar da linha eléctrica de Muito Alta Tensão do AHFT não deverá atravessar qualquer Zona de Protecção Especial (ZPE) ou área com elevada sensibilidade para a Avifauna, e deverá integrar todas as medidas de minimização para evitar o risco de electrocussão e colisão de aves.</p> <p>10. Cumprir as medidas de minimização e de compensação, bem como os planos de recuperação das áreas afectadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, constantes da presente DIA.</p> <p>11. Entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) os elementos a seguir mencionados.</p> <p>12. Assegurar o acompanhamento ambiental da fase de obra por uma comissão constituída pelos organismos com competência nas matérias relevantes, à qual deverá ser permitido o livre acesso a todo o tempo à área de implantação do projecto, bem como deverá ser disponibilizada toda a documentação que a comissão solicite, no âmbito do seu funcionamento, para um adequado acompanhamento da evolução da fase de construção. A actividade desta comissão deverá manter-se para além do termo da fase de construção, designadamente no âmbito do acompanhamento da implementação e avaliação da eficácia das medidas de minimização e de compensação preconizadas.</p>
<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE</p>	<p>1. Apresentar um projecto que assegure os interesses e a mobilidade das populações locais e potencie o desenvolvimento sócio-económico e turístico, no troço da Linha do Tua a inundar, decorrente da análise a efectuar no âmbito da condicionante n.º 1 da presente DIA.</p> <p>No caso de construção de um novo troço de linha férrea, este deverá ser desenvolvido a cotas compatíveis com o Nivel Máximo de Cheia (NMC) da albufeira.</p> <p>No caso de outra alternativa de interligação, o projecto deverá contemplar os meios técnicos, financeiros e humanos necessários, bem como o respectivo modelo de gestão, de forma a assegurar a ligação entre os troços da Linha do Tua que não ficarão submersos e da Linha do Tua com a Linha Ferroviária do Douro, considerando designadamente o modo fluvial.</p> <p>O projecto deverá assegurar o transporte regular de passageiros desde o início da exploração da barragem.</p> <p>A construção do Projecto será da responsabilidade do proponente no quadro das medidas de compensação. O modelo de gestão definirá as entidades envolvidas, a sua participação e financiamento na fase de exploração.</p> <p>O proponente deve apresentar à autoridade de AIA os protocolos / acordos estabelecidos com a REFER, CP, Metro de Mirandela e outras entidades cuja participação seja necessária, que garantam o funcionamento dos troços de via-férrea não submersos, entre Mirandela e a Linha do Douro.</p> <p>2. Apresentar um Projecto para a concepção, construção e financiamento de quatro Núcleos Interpretativos temáticos da memória do vale do Tua, considerando as seguintes quatro áreas temáticas e respectivas localizações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Transportes – Ferroviários (linha/comboio), na Estação Ferroviária do Tua.- Recursos hídricos (água), em São Lourenço.- Biodiversidade (espécies da flora e da fauna/habitats naturais), no Amieiro.- Património (arquitectónico, arqueológico, etnográfico, etc), em Carlão. <p>O Projecto deve contemplar os meios técnicos, recursos financeiros, recursos humanos e modelo de gestão, para o funcionamento dos Núcleos.</p> <p>Na criação dos Núcleos, deverá ser privilegiada a selecção de espaços e edificações existentes</p> <p>Os Projectos de Execução de arquitectura e museografia e o programa referentes</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

aos Núcleos Interpretativos temáticos deverão ser previamente aprovados pelas entidades da tutela, em função da área temática.

A construção do Projecto será da responsabilidade do proponente no quadro das medidas de compensação. O modelo de gestão definirá as entidades envolvidas, a sua participação e financiamento na fase de exploração.

3. Apresentar um projecto de uma agência de desenvolvimento regional, desenvolvido em colaboração com a CCDRN, Câmaras Municipais e outros agentes, que promova o desenvolvimento económico, social e cultural do vale do Tua, com vista a apoiar:

- Turismo de Natureza – criação e infra-estruturação de percursos da natureza no Vale do Tua (incluindo a existência de sinalização e pontos de interpretação ambiental);
- Turismo Náutico - criação de condições infra-estruturais para a navegabilidade no plano de água, envolvendo, por exemplo, a criação de cais de embarque/acostagem e de facilidades de suporte para a promoção de actividades de náutica de recreio associadas ao turismo náutico;
- Turismo de Saúde e Bem-Estar - recuperação e dinamização das estâncias termais (incluindo espaços envolventes), de forma a diversificar a oferta turística do território, promovendo-se, assim, a existência de Turismo de Saúde e Bem-Estar (em complemento ao Turismo Náutico e da Natureza);
- Promoção Turística – desenvolvimento de acções de promoção turística do território, dos seus recursos e dos produtos turísticos, no quadro da estratégia de marketing e promoção turística do Destino Douro;
- Plano de Acção de aproveitamento turístico das Aldeias Ribeirinhas - A existência de um Programa de aproveitamento turístico das Aldeias Ribeirinhas considera-se importante. Esse Programa deverá incluir, nomeadamente, a qualificação e valorização do espaço público, a criação de espaços e dinâmicas de promoção dos produtos locais e do artesanato e a criação de oferta de alojamento de Turismo em Espaço Rural.

O modelo de gestão deverá assumir um carácter executivo e simultaneamente assegurar a participação dos agentes locais, da comunidade científica, das organizações não governamentais e da administração pública.

O funcionamento da agência de desenvolvimento regional deverá ser assegurado pela criação de um fundo financeiro, para o qual o proponente do projecto em apreço deverá contribuir.

4. Apresentar o plano de acção para a criação de oportunidades de auto-emprego, incluindo definição da equipa técnica a afectar, calendarização, objectivos a atingir, entidades parceiras, e respectivo plano de monitorização dos objectivos.
5. Apresentar a definição do meio de transporte e percurso para o transporte de cimento para a obra, e identificar os respectivos impactes e eventuais medidas de minimização.
6. Plano de acção para a requalificação das acessibilidades na envolvente da Albufeira, incluindo a beneficiação de estradas existentes, tendo em consideração as condicionantes ambientais da área e os usos sensíveis identificados.
7. Apresentar, previamente aprovada pela tutela do património cultural (DRCNorte / IGESPAR), a constituição nominal da equipa responsável pela concretização das medidas de minimização e compensação do descritor património cultural, incluindo os estudos históricos. Essa equipa deve integrar os profissionais necessários ao cumprimento dos objectivos, nomeadamente historiadores e arqueólogos com experiência de investigação nos tempos históricos que as ocorrências representam, sob a chefia e responsabilidade científica de uma única pessoa. Esta equipa deve trabalhar sob a responsabilidade directa do proponente. Qualquer alteração à constituição da equipa terá de ser submetida a parecer prévio da tutela do património cultural.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>8. Apresentar metodologias e objectivos detalhados para a elaboração de um Estudo Histórico e Etnológico do Vale do Tua e de um Estudo Histórico Sobre a Linha do Tua, previamente aprovado pela tutela do património cultural (DRCNorte/IGESPAR), que se pretende que venha a ser publicado antes do início da fase de exploração.</p> <p>9. Apresentar os relatórios arqueológicos relativos a:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prospeção arqueológica sistemática das margens e encostas inundáveis do rio Tua, em período de caudal mínimo, com o objectivo de detectar ocorrências ainda inéditas, em especial grafias rupestres. Tendo em conta as características morfológicas do rio recomenda-se a execução desta missão com progressão apoiada em veículo aquático. A equipa responsável por estes trabalhos deve ser multidisciplinar e contar com especialistas em arte rupestre.- Prospeção arqueológica sistemática de outras partes do Projecto e das áreas de estaleiros e outras áreas funcionais da obra que não se encontrem especificadas e localizadas na fase de estudo Prévio e que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação. <p>Nos casos onde se preconiza a realização de trabalhos arqueológicas prévios, estes trabalhos deverão ser realizados entre a avaliação agora em curso e o início de obra, de forma que os mesmos possam decorrer sem constrangimentos de tempo.</p> <p>Todos os trabalhos arqueológicos a realizar deverão ser autorizados pelo IGESPAR IP e os respectivos relatórios entregues para avaliação, para que após a sua aprovação sejam incluídos no RECAPE.</p> <p>10. Levantamento topográfico da área afectada pelo projecto (NPA, áreas funcionais, acessos e zona jusante) à escala 1:2 000, com levantamento altimétrico e representação em planta de todas as ocorrências patrimoniais. Devem ser representados, nomeadamente, todos os muros, incluindo de divisão de propriedade e sustentação de terras. Este levantamento deve incluir a representação rigorosa do NPA.</p> <p>11. Executar o registo documental (incluindo o registo gráfico e fotográfico) sistemático das ocorrências patrimoniais que forem afectadas de forma directa pelo empreendimento. Este registo deve incluir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ficha em suporte de papel, com memória descritiva exaustiva, planta de localização 1:25.000 e 1:2000 e pelo menos uma fotografia;- registo fotográfico em formato e suporte digital (resolução mínima 300 dpi, 14 bits, tamanho A4) com imagens dos vários ângulos da ocorrência e envolvente, bem como dos pormenores construtivos mais relevantes;- levantamentos arquitectónicos à escala 1:50 para as plantas, alçados e cortes e 1:10 para os pormenores arquitectónicos mais significativos, de todos os apeadeiros e pontes. <p>Na sequência da apresentação deste registo, a tutela do património cultural (DRC-Norte / IGESPAR), determinará se devem ser elaborados levantamentos arquitectónicos para outras ocorrências.</p> <p>12. Identificar as ocorrências patrimoniais a submergir e a desmontar afectadas pelo empreendimento, incluindo os elementos constituintes da Linha-férrea do Tua. Deverão ser apresentadas as condições técnicas de desmonte das ocorrências e as condições técnicas para preservação <i>in situ</i>, previamente aprovadas pela tutela do património cultural (DRCNorte / IGESPAR).</p> <p>13. Apresentar as medidas de preservação e do programa de monitorização do estado de conservação do troço da Linha Ferroviária do Tua entre o paredão da barragem e a Linha do Douro, durante a construção.</p> <p>14. Apresentar um programa de monitorização do estado de conservação das ocorrências patrimoniais situadas na área de influência do Projecto (montante e</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>jusante) nomeadamente as que estejam localizadas na faixa entre o NPA e o nível mínimo de exploração.</p> <p>15. Apresentar o registo detalhado do Abrigo com gravuras (ocorrência 81), incluindo o desenho em plástico transparente dos motivos e o seu registo fotográfico exaustivo. Todos os painéis deverão também ser inseridos num levantamento topográfico.</p> <p>16. Apresentar sondagens arqueológicas de diagnóstico na Quinta da Ribeira (ocorrência 12) ao longo dos limites das cotas máxima que forem adoptadas para correcta delimitação do sítio e aferir da afectação de estruturas ou estratigrafia cujos resultados condicionarão as medidas de minimização subsequentes.</p> <p>17. Apresentar um Plano de Recuperação Ambiental e Integração Paisagística (PRAIP) da zona do AHFT.</p> <p>O Plano de Recuperação Ambiental e Integração Paisagística deverá ter especial destaque para as infra-estruturas propostas e órgão anexos. Salienta-se a necessidade de aplicar, sempre que possível, técnicas de consolidação e estabilização naturais (métodos do tipo de Engenharia Natural). Todos os taludes deverão apresentar condições que permitam proceder ao espalhamento de terra viva e posterior revestimento vegetal, recorrendo a espécies autóctones, sempre que possível. Deverá ser dada especial atenção nos taludes dos caminhos a construir, infra-estruturas associadas e na embocadura dos túneis dos circuitos hidráulicos. Na modelação dos taludes, deverão ser tomadas medidas suplementares de modo a estabelecer a continuidade com o terreno natural envolvente.</p> <p>18. Apresentar medidas que visem a manutenção e recuperação da vegetação ripícola autóctone nas margens da futura albufeira e na respectiva faixa interníveis.</p> <p>19. Apresentar o relatório ambiental relativo ao acompanhamento técnico da prospeccção geológica-geotécnica quanto às afectações de flora/vegetação dada a elevada sensibilidade e valor conservacionista das comunidades florísticas aí identificadas.</p> <p>20. Apresentar um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO). O PAAO deve incluir, entre outros aspectos, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- O acompanhamento ambiental da obra do aproveitamento hidroeléctrico, que enquadre todas as intervenções a realizar no âmbito da DIA. O acompanhamento ambiental deverá ser assegurado por uma comissão nomeada para o efeito;- Uma Planta de Condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5 000, com todos os elementos do projecto (incluindo a localização do estaleiro, unidades funcionais da obra, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes) e as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico (nomeadamente habitats naturais, espécies de flora com interesse de conservação, zonas sensíveis para a fauna), condicionantes territoriais e servidões, entre outros aspectos identificados no decorrer do processo de AIA;- Uma Planta de Condicionamento com o levantamento topográfico da área afectada pelo projecto (NPA, áreas funcionais, acessos e zona jusante), à escala 1:2 000, com levantamento altimétrico e representação em planta de todas as ocorrências patrimoniais. Devem ser representados, nomeadamente, todos os muros, incluindo de divisão de propriedade e sustentação de terras. Este levantamento deve incluir a representação rigorosa do NPA;- Cronograma de trabalhos para a fase de construção do Projecto com as acções devidamente discriminadas;- Acções de formação e sensibilização para os funcionários envolvidos na obra;- Acompanhamento da obra por equipa técnica especializada nos aspectos ecológicos (flora, fauna terrestre, avifauna e ecossistemas aquáticos) em
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>todas as fases da obra;</p> <ul style="list-style-type: none">- A periodicidade dos relatórios de acompanhamento de obra, a apresentar à Autoridade de AIA, aquando da entrega do RECAPE, deve ter em consideração a calendarização aprovada. <ol style="list-style-type: none">21. Determinar a área de REN a afectar pelo AHFT.22. Apresentar um estudo que avalie a vulnerabilidade das fundações à erosão hidrodinâmica da ponte sobre o rio Tua na N 212, incluindo medidas de protecção à mesma, previamente aprovado pelas Estradas de Portugal.23. Apresentar um programa de informação à população sobre o Projecto, riscos associados e respectivas medidas de prevenção e protecção.24. Apresentar a análise da viabilidade de implantação de um sistema eficaz para a transposição da ictiofauna e da lontra, que deverá ser previamente aprovado pelo ICNB e pela AFN. Caso, no desenrolar da concepção e avaliação do mesmo se verifique a sua ineficácia face aos objectivos pretendidos, deverão ser ponderados os respectivos custos/benefícios face às especificações e propósitos visados, e apresentadas medidas alternativas.25. Apresentar um plano de contenção, controlo ou erradicação de espécies aquícolas exóticas invasoras, nomeadamente da perca-sol (<i>Lepomis gibbosus</i>), do lagostim-vermelho-da-Louisiana (<i>Procambarus clarkii</i>) e da ameijoa-asiática (<i>Corbicula fluminea</i>), no sector da Bacia do Tua afectado pelo AHFT.26. Apresentar um plano de intervenção no troço do rio Tua a jusante da barragem, de forma a assegurar a conectividade ecológica, e manter ou recuperar o estado de conservação favorável dos habitats naturais, as comunidades rupícolas termófilas e dos leitos de cheia. Este plano deverá articular-se com o Plano de Recuperação Ambiental e Integração Paisagística do AHFT.27. Implantar uma rede automática permanente de detecção sísmica desde o início da implementação do projecto (sismógrafos de alta precisão), de forma que o período de observação tenha início antes da fase de obra e abranja o período da concessão do AHFT.28. Efectuar o controlo geológico-estrutural à escala local das ocorrências hidrominerais, incluindo geofísica e levantamento topográfico de pormenor.29. Face aos resultados do ponto anterior, deverão ser reanalisadas as consequências da opção de NPA no sistema hidromineral (emergências) e no património das Caldas de Carlão e proceder em conformidade com medidas de compensação.30. Promover o saneamento, caracterização físico-química e neutralização de emergências de águas sulfúreas (incluir nesta medida, nomeadamente o caso da emergência de água sulfúrea situada à cota 170 nas Caldas de São Lourenço).31. No caso das Caldas de Carlão e de São Lourenço, deverá ser assegurado aos directores técnicos o seguimento dos trabalhos referentes aos georrecursos respectivos, nomeadamente no que se refere à ponderação das opções técnicas a seguir e seu desenvolvimento, bem como à monitorização.32. Apresentar medidas, baseadas em estudos ou modelos quantitativos, que reduzam as alterações no transporte sedimentar, sobretudo em termos de retenção de sedimentos na albufeira, nomeadamente tendo em conta uma opção construtiva que inclua descarga de fundo eficaz para passagem de sedimentos e que possa efectivamente ser utilizada com frequência.33. Apresentar um estudo, após efectuar no reconhecimento e cartografia geológico-geotécnica da albufeira e zonas envolventes, a realizar desde o início da implementação do projecto, tendo em vista a caracterização da estabilidade de encostas e incluindo o levantamento de movimentos de vertente já verificados ou potenciais. Este estudo deverá ser actualizado na fase de desmatação.34. Apresentar um estudo geotécnico detalhado da caracterização do estado de alteração do maciço e definição da espessura média do rególito, podendo ser
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>necessário recorrer a métodos geofísicos e/ou sondagens geotécnicas em alguns sectores para complementar o estudo. Esta medida pode ser englobada no estudo referido no ponto anterior.</p> <p>35. Efectuar o reconhecimento geomorfológico e geológico-geotécnico detalhado do sector longitudinal do vale do rio Tua, a jusante do local de implantação da barragem, para caracterização da susceptibilidade das margens em termos de instabilidade e alagamento. Apresentação de uma proposta de medidas correctivas para as áreas que forem consideradas mais sensíveis.</p> <p>36. Avaliar a possibilidade do acesso à obra ser efectuado através de acessos já existentes e/ou previstos na margem direita. Caso seja demonstrada a sua impossibilidade, justificar a imperiosa necessidade, para a fase de obra, de construção do acesso à obra na margem esquerda nos termos previstos no EIA, e definir as medidas e procedimentos técnicos que assegurem a minimização de impactes e a sua renaturalização pós-obra.</p> <p>37. Apresentar as medidas a implementar na fase de exploração do AHFT, nomeadamente as que respeitam ao funcionamento e regime de exploração previsto para o aproveitamento, consideradas necessárias à manutenção das comunidades florísticas de leitos de cheia existentes a jusante.</p> <p>38. Apresentar um estudo complementar sobre a flora vascular do vale do Tua, que permita: (1) completar o inventário florístico e aferir a presença dos seguintes taxa: <i>Baldellia alpestris</i>, <i>Cynanchum acutum</i>, <i>Erodium cicutarium subsp bipinnatum</i>, <i>Jasione crispera subsp. sessiliflora</i>, <i>Lavatera arborea</i>, <i>Orchis morio subsp. champagneuxii</i>, <i>Plantago sempervirens</i>, <i>Scrophularia sublyrata</i>, <i>Linaria aeruginea var. atrofusc</i>; (2) quantificar e cartografar as áreas de ocupação das espécies da flora e dos habitats naturais protegidos, em dimensão real e não planificada, que ficarão submersas pela albufeira, e as que serão destruídas pelos estaleiros e restantes elementos da obra; (3) quantificar e cartografar as áreas de ocupação das espécies da flora e dos habitats naturais protegidos que permanecerão no troço do rio Tua e nas encostas do vale a montante e a jusante da zona de influência da albufeira; (4) na escala adequada, avaliar os efectivos populacionais das espécies RELAPE com ocorrência nas áreas submersas pela albufeira e nas remanescentes.</p> <p>39. Apresentar um estudo de caracterização e avaliação da flora briofítica (hepáticas e musgos) e líquénica do vale do Tua.</p> <p>40. Apresentar um estudo complementar sobre a fauna terrestre (excepto avifauna) que permita aferir a necessidade da implantação de uma passagem ecológica na albufeira com vista a minimizar o efeito barreira.</p> <p>41. Apresentar um estudo complementar sobre os quirópteros, que permita: (a) identificar e caracterizar potenciais abrigos ao longo da área a ser submersa pela albufeira (visando a necessidade de se adoptarem as medidas para garantir a exclusão dos indivíduos antes do enchimento da albufeira); (b) identificar e caracterizar potenciais abrigos na área envolvente da albufeira (no mínimo num raio de 5 km em torno da cota do NPA) visando as espécies cavernícolas, ubíquas e/ou fissurícolas (e.g. incluídas as potencialmente associadas a áreas mineiras desactivadas), cuja manutenção e recuperação do estado de conservação favorável deverá ser equacionada como medida de minimização/compensação a adoptar para este grupo; (c) identificar os principais habitats usados pelos morcegos durante a sua actividade nocturna na área envolvente e afectada pela albufeira; (d) no período de reprodução (Junho/Julho), realizar prospecções nos túneis ferroviários da linha de caminho de ferro do Tua; (e) obter dados relativos à identificação e caracterização da ocorrência de <i>Nyctalus noctula</i>.</p> <p>42. Apresentar um estudo complementar sobre a lontra (<i>Lutra lutra</i>), que permita: (a) caracterizar a situação ecológica de referência desta espécie no sector médio e inferior da Bacia Hidrográfica do rio Tua; (b) avaliar a importância da actual conectividade fluvial entre o rio Douro e o rio Tua para as populações da espécie presentes no sector médio e inferior da Bacia Hidrográfica do rio Tua.</p> <p>43. Apresentar um estudo complementar sobre a comunidade de micromamíferos, na</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>área de estudo que deverá aferir a caracterização da situação de referência respectiva, com mais detalhe na área do vale do Tua abrangida e adjacente à albufeira do AHFT.</p> <p>44. Apresentar um estudo direccionado ao rato-de-Cabrera (<i>Microtus cabrera</i>) com a avaliação dos impactes perspectivados com o projecto e eventuais medidas a implementar.</p> <p>45. Apresentar um estudo sobre a toupeira-de-água (<i>Galemys pyrenaicus</i>) que permita: (a) conhecer a distribuição e abundância da espécie no sector da bacia do Tua afectado pelo AHFT e áreas do sector médio das bacias do Tua e Tinhela, com base em trabalho de campo actualizado; (b) avaliar a importância da actual conectividade fluvial existente entre o rio Douro e o rio Tua para as populações da espécie presentes no sector médio e inferior da Bacia Hidrográfica do rio Tua, nomeadamente na ribeira de Linhares, rio Pinhão, rio Torto e rio Távora.</p> <p>46. Apresentar um estudo complementar sobre a Avifauna do vale do Tua que permita: (a) aferir a presença das diversas espécies dadas como ocorrentes nesta área pelo Atlas das Aves Nidificantes em Portugal, tais o chasco-preto (<i>Oenanthe leucura</i>); (b) quantificar e cartografar as áreas com importância para avifauna que serão submersas pela albufeira e as que não serão afectadas pela mesma. Incluir a cartografia respectiva.</p> <p>47. Apresentar um estudo complementar sobre a ictiofauna que permita: (a) caracterizar as comunidades do sector médio e inferior da Bacia do rio Tua e do rio Tinhela; (b) conhecer a distribuição e abundância da enguia (<i>Anguilla anguilla</i>) na Bacia do Tua; (c) conhecer a distribuição, abundância e ecologia do verdemã-do-norte (<i>Cobitis calderoni</i>), no sector médio e inferior do vale do Tua e nos principais afluentes.</p> <p>48. Apresentar um estudo complementar sobre as comunidades de bivalves de água doce com ocorrência no sector médio e inferior da Bacia do Tua que permita: (a) avaliar e quantificar os impactes do AHFT (à cota de NPA do Projecto de execução) previstos sobre as mesmas; (b) estabelecer com pormenor a actual distribuição e extensão de ocorrência das várias espécies; (c) identificar os troços fluviais não afectados pela albufeira mais relevantes para a salvaguarda das populações remanescentes; (d) avaliar a viabilidade de eventuais operações de translocação.</p> <p>49. Apresentar um programa de medidas compensatórias do AHFT para os sistemas ecológicos, com base nos resultados dos estudos realizados para todos grupos taxonómicos e sistemas ecológicos, demonstrando que estas contemplam todos os valores naturais relevantes, e que produzirão um benefício ambiental equivalente ao custo ambiental causado.</p> <p>O programa deverá incluir, entre outros aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">- descrição e calendarização das acções previstas, bem como os respectivos indicadores de execução;- aprofundamento da execução das seguintes medidas (maioritariamente já previstas no EIA): (a) Criação de um sistema de microreservas em leitos de cheia bem conservados e representativos, no território nacional da Bacia Hidrográfica do Douro; (b) Criação de uma ou mais áreas de reserva integral de bosque misto de <i>Quercus</i> e <i>Juniperus</i> ["9560 * Florestas endémicas de <i>Juniperus spp</i>"] subtipo Mesobosques de <i>Quercus</i> e <i>Juniperus oxycedrus var. lagunae</i> (9560pt1)] no território nacional da Bacia Hidrográfica do rio Douro; (c) Recuperação do habitat "9560 * Florestas endémicas de <i>Juniperus spp</i> subtipo "Mesobosques de <i>Quercus</i> e <i>Juniperus oxycedrus var. lagunae</i> (9560pt1), a partir de áreas degradadas do mesmo habitat, no território nacional da Bacia Hidrográfica do rio Douro (pelo menos, 50% no vale do rio Tua; (d) Recuperação do habitat Bosques edafo-higrófilos de <i>Celtis australis</i> a partir de áreas degradadas do mesmo habitat no território nacional da Bacia Hidrográfica do rio Douro; (e) no território nacional da Bacia Hidrográfica do rio Douro, garantir a protecção de uma área com as mesmas características ecológicas e de uma dimensão semelhante à área afectada pelo projecto do
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>AHFT (curso-de-água de tipo mediterrânico, com leito de cheia e corredor ripícola associado bem desenvolvido, bosque mediterrânico na envolvente, e zonas de escarpas), através da criação de uma ou mais áreas protegidas privadas; (f) Criação de abrigos artificiais (túneis) para morcegos aproveitando os trabalhos de escavação durante a construção da barragem e respectiva central, e a construção e colocação de caixas-abrigo artificiais (túneis) em locais potencialmente importantes de reprodução; (g) Manutenção ou recuperação de potenciais abrigos para espécies cavernícolas, ubíquas e/ou fissurícolas existentes na área envolvente ao AHFT; (h) Manutenção e recuperação de habitats de alimentação para morcegos existentes na área envolvente ao AHFT; (i) Medidas de compensação ao corte de vegetação ripícola; (j) Acções de conservação do verdemã do Norte (<i>Cobitis calderoni</i>); (k) Incremento da conectividade fluvial e da migração das espécies diádromas ao longo do Douro médio e inferior para ultrapassagem das barragens de Crestuma-Lever, Carrapatelo e Régua; (l) Medidas de compensação da perda de habitat da enguia (<i>Anguilla anguilla</i>) e das espécies de ciprinídeos autóctones no mesmo sector da Bacia do Douro afectado pelo AHFT (ex. sectores inferiores de outros afluentes do Douro); (m) Medidas de compensação do impacto sobre a toupeira-de-água (<i>Galemys pyrenaicus</i>); e (n) Medidas de compensação do impacto sobre os bivalves de água doce.</p> <p>50. Estudo de viabilidade da transferência de vinhas afectadas para zonas próximas disponíveis, devendo ser devidamente aprovado pelas entidades competentes.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Elementos a apresentar antes da fase de exploração	<ol style="list-style-type: none">1. Estudo de caracterização (inventariação, avaliação e cartografia) de âmbito geográfico alargado (relativo ao território nacional da Bacia Hidrográfica do Douro) sobre as espécies da flora RELAPE (<i>Myrtus communis</i>, <i>Bufo macropetala</i>, <i>Buxus sempervirens</i>, <i>Festuca duriotagana</i>, <i>Galium teres</i>, <i>Petrorhagia saxifraga</i>, <i>Holcus annuus</i>, <i>Scrofularia valdesii</i>, <i>Anarrhinum duriminium</i>, <i>Digitalis amandiana</i> e <i>Sinene marizii</i>) e habitats naturais protegidos mais afectadas pelo AHFT (Subdescritores e Subdescritores secundários), que permita estabelecer a sua área de ocupação actual e identificar locais onde apresentam um estado de conservação favorável.2. Estudo da filogeografia do buxo (<i>Buxus sempervirens</i>) no Centro-Norte da Península Ibérica, tendo por base estudos detalhados de caracterização e análise de variabilidade genética das populações.3. Projecto de requalificação do rio Tua, do rio Tinhela e outros afluentes a montante da albufeira, em troços a definir, em função de uma caracterização prévia com o objectivo de minimizar eventuais situações de risco e proporcionar a manutenção ou melhoria do estado da massa de água.
-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Fase de Projecto

1. No âmbito dos trabalhos de prospecção geológico-geotécnica, evitar a afectação das comunidades de leitos de cheia e das comunidades rupícolas termófilas do troço do vale do Tua, a jusante da barragem.
2. A abertura de acessos e/ou trincheiras deve aproveitar caminhos já existentes. Na ausência de caminhos pré-existentes, a sua implantação deve ocorrer, sempre que possível, sobre vias que possam ser aproveitadas na fase de construção e/ou de exploração do empreendimento. Estas acções devem ser efectuadas de forma cuidada, de modo a reduzir a queda de blocos, prevenir a alteração das condições de estabilidade da vertente e das margens, e evitar a acumulação de inertes no leito de cheia rochoso.
3. A localização de sondagens na fase de prospecção deverá ser, preferencialmente, em locais de acesso já existente ou nas trincheiras entretanto executadas.

Fase de Construção e Fase de Enchimento

4. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, devidamente adaptadas ao projecto: 8, 9, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.

5. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, a calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a afectação das acessibilidades.
6. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas juntas de freguesia afectadas. Apresentar à Autoridade de AIA relatórios semestrais contendo as reclamações e/ou pedidos de esclarecimento, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo Promotor.
7. Assegurar condições de conforto e infra-estruturas para recreio e lazer no estaleiro para minimizar a desintegração dos trabalhadores da obra no contexto sócio-cultural local.
8. A localização dos estaleiros e áreas de apoio à obra, bem como os acessos temporários, não deverá afectar as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico e patrimoniais, condicionantes territoriais e servidões, entre outros aspectos identificados no decorrer do processo de AIA.
9. Identificação de locais específicos para a armazenagem de materiais residuais da obra susceptíveis de serem acidentalmente derramados.
10. Na zona de obra, deverá ser garantida a livre circulação de viaturas de socorro e emergência, especialmente nos períodos críticos de incêndios florestais,
11. Nos casos onde se preconiza a realização de trabalhos arqueológicos prévios, estes trabalhos sejam realizados antes do início de obra, de forma que os mesmos possam decorrer sem constrangimentos de tempo. Todos os trabalhos arqueológicos a realizar devem ser autorizados pelo IGESPAR, IP e os respectivos relatórios entregues para avaliação, para que após a sua aprovação sejam incluídos no RECAPE.
12. Recuperação de todas as áreas ocupadas durante a fase de construção (incluindo as áreas afectadas pelas campanhas de prospecção geológico-geotécnica), que não estejam afectas ao Projecto durante a fase de exploração, de acordo com o PRAIP, aprovado em RECAPE.
13. Efectuar regas periódicas nas áreas sujeitas a movimentações de terras, durante o período estival.
14. Reduzir o volume de materiais colocados em escombreira através da sua máxima reutilização na produção de inertes para a obra.
15. Proceder à lavagem dos rodados dos veículos e máquinas de obra quando forem para vias rodoviárias e se justifique.
16. No leito de cheias do rio Tua a jusante da barragem, não podem ser localizados depósitos temporários.
17. Executar a escombreira, de forma a garantir a minimização de escorrências de material particulado para o rio Tua.
18. Implementar um programa de execução dos trabalhos de desmatação e limpeza da área da albufeira, o qual deve ter em consideração:
 - o cronograma de enchimento da albufeira, devendo a desmatação ser efectuada de forma faseada, de jusante para montante da barragem e, sempre que possível, das cotas mais baixas para as mais elevadas;
 - planeamento da desmatação: corte e remoção da vegetação;
 - as áreas a desmatar na íntegra devem corresponder às áreas delimitadas pela curva relativa à cota do NPA 170. Qualquer operação acima desta cota deve restringir-se ao estritamente necessário;
 - previamente aos trabalhos de corte, devem ser marcados e sinalizados os exemplares que pelo seu interesse botânico, cénico, porte ou outros, devem ser preservados ou sujeitos a transplante, a efectuar na área envolvente ao plano de água;
 - a realização das intervenções fora dos períodos de nidificação das aves, e dos períodos preferenciais de reprodução da maioria da restante fauna terrestre (15 de Março a 15 de Junho). Se possível, também de Dezembro a meados de Fevereiro, época de hibernação dos quirópteros.
19. Remoção das travessas, carris e pontes metálicas da linha do Tua, no troço a submergir, tendo em vista minimizar a ocorrência de situações que conduzam à degradação da qualidade da água.
20. Remoção das pontes rodoviárias que serão submersas pela albufeira.
21. Criação de plataformas e muros de contenção para acumulação dos aterros procedentes das escavações na fase



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

de construção e dos que se tornem definitivos.

22. Salvaguarda dos afloramentos rochosos, bosquetes particularmente densos, linhas de água e áreas depressionárias com vegetação pratense aquando da construção da rede de acessos às áreas de construção ou desmatação.
23. Sinalização de áreas sensíveis (à luz do disposto no DL n.º 69/2000, na sua redacção actual), a fim de evitar a sua destruição, propositada ou por descuido.
24. Os equipamentos deverão possuir indicação do respectivo nível de potência sonora.
25. O ruído global de funcionamento dos veículos pesados de acesso à obra, não deve exceder em mais de 5 dB (A) os valores fixados no livrete, em acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do Regulamento Geral de Ruído, e devem ser evitadas, a todo o custo, situações de aceleração/ desaceleração excessivas
26. Os camiões de acesso à obra deverão utilizar preferencialmente a EN 212, e sempre que possível utilizar outras vias que se localizem a uma maior distância dos receptores sensíveis
27. Caso venha a ser efectuado transporte rodoviário entre a estação do Tua e a área de construção da Barragem, deverá ser efectuada a manutenção adequada das grelhas de escoamento de água da Passagem de Nível da Linha do Douro (km 140+211), e cujo estado actual provoca um aumento significativo dos níveis sonoros emitidos pelo trânsito.
28. Garantir a preservação física integral das ocorrências patrimoniais durante a fase de obra. Caso se verifique a impossibilidade de garantir a preservação física integral de alguma ocorrência, o facto deve ser comunicado à tutela do património para serem determinados os procedimentos a tomar.
29. Vedação das ocorrências patrimoniais situadas a 50 metros ou menos de todas as frentes de obra, com elementos sólidos de grande contraste cromático (tipo baias ou guarda corpos) e não somente a mera utilização de fitas sinalizadoras. As vedações devem estar afastadas pelo menos 2 metros dos limites exteriores das ocorrências.
30. Executar o acompanhamento arqueológico de todas as acções que envolvam movimentações ou escavações de solo/subsolo, em meio terrestre, e escavações/dragagens em meio hídrico. Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas. Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural (IGESPAR, IP).
31. Executar as medidas de preservação *in situ* das ocorrências patrimoniais a submergir, aprovadas em RECAPE.
32. Executar o desmonte das ocorrências patrimoniais previamente identificadas em RECAPE.
33. Executar o registo documental, incluindo registo cartográfico, das novas ocorrências que forem detectadas durante a obra.
34. Executar o plano de monitorização do estado de conservação das ocorrências patrimoniais aprovado em RECAPE.
35. Evitar a afectação dos usos ocorrentes nas áreas adjacentes às áreas intervencionadas pelo projecto. Caso ocorra uma perturbação das áreas adjacentes, o uso existente nestas áreas deve ser restituído, logo após a perturbação.
36. Os acessos provisórios, sempre que possível devem coincidir com acessos e caminhos já existentes, recorrendo ao seu melhoramento sempre que necessário.
37. Proceder, na fase de conclusão da obra, à desactivação do estaleiro, à remoção de todas as construções e estruturas temporárias, de todo o material excedente e à recuperação paisagística das zonas ocupadas.
38. Repor as infra-estruturas rodoviárias (EN, EM), caminhos rurais e estradões de acesso afectados, de modo a repor todas as acessibilidades existentes.
39. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao projecto pela circulação de veículos pesados durante a construção.
40. Caso sejam utilizados acessos que não sejam necessários ao funcionamento do Projecto, estes deverão ser repostos à situação inicial de modo a não aumentar a perturbação no local.
41. Repor as infra-estruturas básicas afectadas, designadamente captações e redes de abastecimento submersas.
42. Garantir a exclusão dos morcegos dos abrigos dos abrigo dos abrigos que serão submersos pela albufeira; a retirada dos morcegos e posterior selagem dos abrigos, deverá ser executada antes da sua destruição (enchimento da albufeira) e após a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

construção/promoção de abrigos de substituição; esta medida carece de um acompanhamento técnico especializado.

43. Adoptar medidas de minimização para a avifauna (evitar risco de electrocussão e colisão de aves) nas linhas eléctricas de média tensão a instalar na zona de obras. Destacam-se as seguintes:

a) Estruturas de suporte/apoios

- Não é permitida a instalação de isoladores rígidos;
- Nos postes com derivação, postes de transformação, assim como nos postes com os diferentes tipos de armações, o isolamento deverá ser efectuado com recurso a cadeias de armação (eixo horizontal) ou preferencialmente com cadeias de suspensão, com as linhas devidamente isoladas a uma distância mínima de 70 cm da travessa, com isoladores em toda a sua extensão. Os respectivos arcos não poderão passar por cima da travessa;
- Os arcos deverão passar sempre por baixo da travessa;
- Os postes de transformação deverão ser montados a uma distância mínima de 35 cm do topo do poste e as linhas deverão passar sempre abaixo do topo do poste;

b) Distância entre linhas/fases

- As fases deverão estar distanciadas de, pelo menos, 1,5 metros;
- Nos postes em galhardete e em triângulo, a linha deverá estar distanciada a, pelo menos, 75 cm na vertical da travessa situada imediatamente abaixo;

c) Seccionadores

- Supressão dos seccionadores que se localizam por cima do topo do poste, ou colocação destes a uma distância mínima de 35 cm abaixo do topo do poste, em posição vertical;

d) Vãos

- Nos vãos correspondente ao atravessamento das principais linhas de água, as fases deverão estar sinalizadas em toda a sua extensão através de mecanismos “salva pássaros” em espiral (30 cm de diâmetro) e de 10 em 10 metros, alternadamente nas 3 fases.

44. Retirar, após conclusão das obras, as linhas eléctricas de média tensão que tenham sido instaladas na zona de obras que não fiquem afectas à exploração do AHFT.

45. Garantir o acompanhamento técnico especializado (ao nível da Avifauna) da fase de enchimento da albufeira de forma a salvaguardar eventuais ninhos em uso (e/ou crias presentes). Nessa situação, deverá perspectivar-se a eventual suspensão temporária do enchimento durante o período de reprodução e desenvolvimento dos juvenis.

46. Criar terraços de sedimentação artificiais, nas margens da futura albufeira (troços próximo de Sobreira e Abreiro, de forma a promover a permanência de vegetação aquática e ribeirinha.

47. As medidas de minimização e condicionantes dirigidas para a fase de obra deverão constar no Caderno de Encargos da Obra e no PAAO.

Fase de Exploração

48. Potenciar a albufeira no quadro de fins múltiplos (produção de água para consumo humano e para rega), nos termos em que foi preconizada.

49. Atendendo às características e importância ecológica da zona, a albufeira poderá ser definida como reserva estratégica de água no combate a incêndios florestais.

50. Salvaguardar que, no regime de exploração do AHFT, sejam adoptadas todas as medidas consideradas necessárias à manutenção das comunidades florísticas de leitos de cheia existentes a jusante, previamente aprovadas em RECAPE.

51. Executar as acções previstas no âmbito do Plano de contenção, controlo ou erradicação de espécies aquícolas exóticas invasoras, a apresentar em RECAPE.

Medidas de compensação

No âmbito das medidas de compensação a adoptar para o AHFT, referem-se os seguintes aspectos:

1. Construir e implementar o Projecto que venha a ser aprovado, nos termos do referido na condicionante n.º 1 e no



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

elemento n.º 1 a apresentar em fase de RECAPE, constantes da presente DIA.

2. Promoção da criação de uma agência de desenvolvimento regional, em colaboração com a CCDRN, Câmaras Municipais e outros agentes, que venha a ser aprovada nos termos do projecto a apresentar em fase de RECAPE (elemento n.º 3).
3. Implementação pelo promotor do programa e plano de acção para a criação de auto-emprego.
4. Requalificação das acessibilidades na envolvente da Albufeira, incluindo a beneficiação de estradas existentes, conforme plano de acção a apresentar em fase de RECAPE (elemento n.º 6).
5. Construir os núcleos interpretativos temáticos da memória do vale do Tua, que deverão ser abertos ao público no início da fase de exploração.
6. Realizar o Estudo Histórico e Etnológico do Vale do Tua e o Estudo Histórico Sobre a Linha do Tua, que deverão ser publicados até ao final da obra.
7. Implementação do Projecto de requalificação do rio Tua e do Tinhela e afluentes, elemento a apresentar antes da fase de exploração (elemento n.º 3).
8. Elaboração da proposta de Plano de Ordenamento da Albufeira de Foz Tua, sob a orientação do Instituto da Água, I.P., estabelecendo regimes de salvaguarda para a protecção dos recursos naturais (ex: recursos hídricos, flora e fauna).
9. Implementação do sistema de monitorização da qualidade da água físico-química e ecológica na bacia hidrográfica do Tua de acesso aberto e integrado no Sistema Regional de Informação sobre Recursos Hídricos promovido pela Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P. e conforme esta determinar.
10. Implementação do sistema de aviso e alerta de riscos na bacia hidrográfica do Tua, de acesso aberto e integrado no Sistema Regional de Informação sobre Recursos Hídricos promovido pela Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P. e conforme esta determinar.
11. Cooperação com a Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P., nomeadamente na formação técnica e científica na área de hidráulica e recursos hídricos.
12. Implementação das medidas compensatórias do AHFT para os sistemas ecológicos previstas no âmbito do programa de implementação do conjunto de medidas compensatórias, a apresentar em RECAPE.
13. A compensação pela perda, quer directa quer de forma cumulativa com outros empreendimentos na bacia do Douro, de valores naturais e sua preservação deve ser assegurada através de contribuições anuais para o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, as quais deverão ser calculadas na base de 3% do valor líquido anual médio de produção, ou seja, da receita anual do empreendimento.

As referidas contribuições deverão ser asseguradas desde o início da fase de construção, sendo que até ao início da fase de exploração o montante da contribuição deverá ser calculado em função da estimativa do valor líquido anual médio de produção.
14. Realizar um documentário sobre o património natural e cultural do vale do Tua. Este documentário deve registar o estado do ambiente antes do início da obra.
15. O Promotor deverá garantir atempadamente o justo valor das indemnizações aos proprietários e arrendatários de terrenos e património construído afectados pelo projecto. No caso de realojamento, devem ser garantidas condições de habitação adequadas ao agregado familiar.

Programas de Monitorização

No final de cada ano, deve ser produzido um Relatório Técnico Anual estruturado de acordo com o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que deve ser entregue à Autoridade de AIA após três meses a última campanha de amostragem anual.

Os programas de monitorização deverão ser, em sede de RECAPE, alvo de reavaliação em função dos novos dados obtidos relativamente à caracterização de referência, e respectivas medidas de minimização e compensação propostas. Devem, porém, ficar desde já contempladas para essa fase a análise e/ou integração dos programas/monitorizações a seguir apresentadas.

1. O **Programa de Monitorização dos recursos hídricos** apresentado no EIA deverá ser revisto em fase de RECAPE, de forma a reflectir as orientações expressas no documento “*Monitorização da Qualidade Ecológica* no âmbito dos projectos dos empreendimentos hidroeléctricos – Directiva Quadro da Água /Lei da Água “ INAG/DORDH/DAU.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

2. O **Programa de Monitorização ecológico** a apresentar em RECAPE, deverá (a) considerar os resultados dos estudos complementares de caracterização e avaliação realizados, e (b) reformular os programas preconizados no EIA (flora e vegetação, fauna terrestre (excepto avifauna), avifauna e ecossistemas aquáticos), dado que os mesmos deverão atender aos seguintes aspectos:
 - contemplar todos os valores naturais (espécies/populações da flora e fauna, comunidades e habitats naturais) mais relevantes para a conservação afectados pelo AHFT (e.g. no âmbito da flora e vegetação todos os *Subdescritores* e *Subdescritores secundários*) ou fundamentar adequadamente a exclusão de alguns;
 - contemplar nas áreas de amostragem, o troço final do vale do Tua (a jusante da barragem), a zona da albufeira (incluídas as margens e as encostas acima do NPA) e áreas do vale do Tua e afluentes a montante da influência da albufeira.
 - permitir aferir/avaliar os principais impactes identificados como previstos ou prováveis, que extravasam a área directamente afectada por submersão;
 - incluir um programa de monitorização específico para a sub-bacia do rio Tinhela;
 - permitir avaliar de uma forma global os efeitos ecológicos complementares/secundários do AHFT nomeadamente no que respeita à dinâmica das populações, estrutura das comunidades, inter-relações entre os diferentes tipos de fauna (relações predador-presa), que deverá ter subjacente também as eventuais alterações climáticas à escala local induzidas pelo projecto.
 - prever a realização da primeira campanha de monitorização - Fase 1: anterior ao início da construção do AHFT (campanha coincidente ou não com os estudos complementares de caracterização da situação de referência previstos);
 - permitir avaliar a eficácia das principais medidas de minimização previstas para o AHFT (medidas de projecto, da fase de construção e exploração);
 - contemplar a monitorização e avaliação (grau de concretização) do conjunto de medidas compensatórias adoptadas para o AHFT;
 - articular com o programa de monitorização de recursos hídricos do AHFT.
3. O **Programa de Monitorização dos sistemas hidrominerais**, das Caldas de Carlão e de São Lourenço, deverá ter início antes, e decorrer durante e após a fase de construção da obra, incluindo o controlo periódico de níveis e caudais, bem como o controlo físico-químico e microbiológico; incluirá ainda, antes do início da obra, ensaios de caudal de longa duração, ao caudal de exploração.
4. O **Programa de Monitorização da estabilidade de encostas** aplicar-se-á às zonas que apresentem risco de movimentos de vertente detectadas pela cartografia geológico-geotécnica da albufeira e zonas envolventes, recorrendo a instrumentação implantada nos locais de risco potencial. Este programa poderá ser revisto em função dos estudos iniciais de reconhecimento e cartografia e dos resultados da monitorização.
5. O **Programa de Monitorização do ruído** deve ser implementado tal como proposto no EIA, devendo:
 - As medições deverão ser efectuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP1730 (1996) "Acústica. Descrição e Medição de Ruído Ambiente" complementada, preferencialmente, com os procedimentos constantes dos "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei nº9/2007", editada pelo Instituto Português de Acreditação.
 - Para cada uma dos pontos considerados deverá ser avaliado o cumprimento dos Critérios de Exposição Máxima e de Incomodidade.
 - Em situação de reclamação deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.
6. O **Programa de Monitorização do uso do solo**, para a fase de exploração, para verificação da eventual alteração nos usos sensíveis e registo dos novos usos associados à presença da barragem, numa área envolvente da albufeira, correspondente à zona de protecção terrestre, nos termos da legislação vigente, de 5 em 5 anos.
7. O **Programa de Monitorização no âmbito do PNBEPH** deverá incluir os resultados dos programas de monitorização, bem como a informação relativa à fase de exploração do AHFT. Anualmente, deverá ser apresentado um relatório técnico, destinado a contribuir para a elaboração do relatório anual de avaliação e controlo do PNBEPH.
8. O **Programa de Monitorização relativamente à criação de auto-emprego**, deverá apresentar a eficácia do programa, tendo em conta os objectivos definidos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Recomendações às entidades competentes

No âmbito da elaboração do Plano de Ordenamento da Albufeira de Foz Tua, recomenda-se que sejam tomados em consideração os seguintes aspectos:

1. Criação de faixa de não caça entre a foz do Tua e a barragem;
2. Criação de faixa de não caça nas margens da albufeira (500 m até ao NPA) nos sectores do rio Tua 1 e 2;
3. Criação de zona de interdição à pesca nos sectores do rio Tua 1 e 2 (zona entre S. Mamede de Ribatua e o Amieiro).

Validade da DIA: 11 de Maio de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, e nomeação da Comissão de Avaliação.▪ Análise técnica do EIA e documentação adicional.▪ Solicitação de elementos adicionais ao EIA, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com as referidas alterações, tendo sido suspenso o prazo previsto no n.º 4 do mesmo artigo.▪ Emissão da Declaração de Conformidade a 10 de Dezembro de 2008.▪ Período de Consulta Pública, que decorreu por um período de 40 dias úteis, de 22 de Dezembro a 18 de Fevereiro de 2009.▪ Realização de uma reunião no âmbito da consulta pública a 13 de Fevereiro de 2009.▪ Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGE), Direcção Regional de Economia do Norte (DRE Norte), Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte), Rede Ferroviária Nacional, EPE (REFER), Estradas de Portugal, S.A. (EP), Estrutura de Missão Douro, Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Autoridade Florestal Nacional (AFN), Câmara Municipal de Alijó, Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães, Câmara Municipal de Mirandela, Câmara Municipal de Murça, e Câmara Municipal de Vila Flor. Os pareceres recebidos encontram-se em anexo e foram analisados e integrados no presente parecer.▪ Solicitação de elementos complementares ao EIA, ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.▪ Visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, nos dias 16 e 17 de Fevereiro, onde estiveram presentes os representantes da CA (APA, INAG, ICNB, IGESPAR, CCNR Norte, ARH Norte e LNEG), do proponente, e da equipa que elaborou o EIA.▪ Análise dos resultados da Consulta Pública.▪ Análise sectorial do EIA.▪ Reuniões da CA.▪ Elaboração do parecer final do procedimento de AIA.▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 2276, de 30.04.2009) <p><u>Pareceres de entidades externas</u></p> <p>Das entidades consultadas, refere-se:</p> <p>A Direcção-Geral de Energia e Geologia informa que deverá ser assegurada a protecção e viabilidade das concessões de exploração de recursos hidrominerais de Carlão e de São Lourenço.</p> <p>Refere ainda que, caso as Caldas do Carlão sejam afectadas, deverão ser perfuradas captações que produzam água mineral natural do tipo da utilizadas nas Caldas, de forma a assegurar o funcionamento do balneário, o qual deverá ser substituído de raiz caso seja afectado pela albufeira.</p> <p>No caso das Caldas de São Lourenço, dada a proximidade ao plano de água a criar, recomenda que seja perfurada uma captação que assegure a exploração sem entraves, recomendando ainda a construção de piézometros entre o limite da albufeira</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

à sua cota máxima e os furos de exploração para monitorização.

A **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional**, após consulta à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, informa que *“do ponto de vista agrícola não vemos qualquer impedimento à realização deste aproveitamento hidroeléctrico.”*

A **Direcção Regional de Agricultura e Pescas** considera a alternativa NPA 170 a menos desfavorável, uma vez que permite salvaguardar a Quinta de Brunheda e as Caldas do Carlão.

A **Autoridade Nacional de Protecção Civil** refere que o Projecto deve cumprir os seguintes requisitos: cumprimento rigoroso do Regulamento de Segurança de Barragens; elaboração do Plano de Emergência Interna nos termos previstos na lei; definição e implementação de um sistema de aviso e alerta para as zonas potencialmente afectadas; estudo do comportamento da barragem face a aflúncias extremas de caudais.

Refere, ainda, uma série de medidas para a fase de construção, nomeadamente a sinalização das zonas de obra, garantir a livre circulação de viaturas de socorro e emergência, especialmente nos períodos críticos de incêndios florestais, programar os trabalhos em que serão utilizados matérias inflamáveis para fora do período crítico de incêndios florestais, um programa de informação à população sobre o Projecto, indicando os riscos associados e respectivas medidas de prevenção e protecção. Para a fase de exploração recomenda que seja seguido um programa de monitorização, vigilância e sinalização das infra-estruturas. Considera ainda que a albufeira seja utilizada como ponto de água no combate a incêndios.

A **Estrutura Missão do Douro**, refere que *“o acolhimento do empreendimento no vale do Tua, segundo nossa convicção, terá de assegurar uma clara mais valia regional”* havendo a necessidade *“de potenciar o aproveitamento de modo que este se constitua numa alavanca estruturante de um processo mobilizador de recursos e de agentes locais e regionais”* e *“do envolvimento directo do promotor na criação de uma entidade/instituição que venha assumir como principal missão, a promoção do desenvolvimento sustentável e da competitividade do território do vale do Tua”*.

No cenário da criação da barragem, propõe um Itinerário Turístico Multimodal sustentado pelo aproveitamento do troço linha-ferroviária, que ficaria funcional pelo aproveitamento do plano de água da albufeira (viagem de barco) e de um meio mecânico para vencer a diferença de cotas.

Questiona, ainda, a possibilidade de *equacionar a localização da barragem, a montante do previsto, de forma a salvaguardar-se a “linha património”, como recurso de identidade que é, sugerindo um apuramento de soluções que permitam o aproveitamento integrado dos recursos existentes.*

A **Rede Ferroviária Nacional** refere que *“qualquer das alternativas do projecto, resulta na interrupção da continuidade, logo da integridade da Rede Ferroviária Nacional (RFN), no troço em que esta é intersectada pela albufeira criada”, não apresentando o EIA qualquer solução que permita salvaguardar este importante atributo da RFN, o qual constitui uma importante perda patrimonial e introduz “uma grave condicionante na exploração ferroviária da rede envolvente”*.

Refere, ainda, que a compensação natural nestas circunstâncias passa por constituir à REFER instalações alternativas que reponham a funcionalidade e activos afectados. Se esta solução não for possível por comprovada inviabilidade técnica, deverá ser garantida à entidade gestora do domínio público ferroviário outro tipo de indemnização equivalente.

A **CP – Caminhos-de-Ferro Portugueses** refere que: (1) para qualquer das cotas propostas para o NPA, ocorrerá sempre a afectação duma extensão considerável da via-férrea, coincidente da zona de maior beleza paisagística; (2) a construção da barragem inviabilizará a estratégia de promoção turística que a CP tem vindo a promover; (4) inviabilizada a exploração ferroviária continua entre Mirandela e a Estação de Foz Tua na linha do Douro; (3) com a redução da oferta a empresa do Metro, participada da CP, reduz em mais de 60% a sua actividade e fica sobre dimensionada comprometendo seriamente o seu futuro. Refere, ainda, que a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

interrupção da linha nos primeiros 4 Km para a campanha de prospecção geológica – geotécnica tem os mesmos impactos referidos anteriormente. Por fim, refere que *“não colocando em questão o interesse da construção da barragem, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, deverá aquela construção ser devidamente ponderada face às consequências introduzidas no sistema de transporte existente, que inviabilizarão a continuidade da prestação do serviço público ferroviário”*

A **EP – Estradas de Portugal** considera que não existe incompatibilidade com o projecto do IC5, previsto para a zona do rio Tua. Informa, ainda, que são afectadas várias estradas as quais deverão ser restabelecidas. Refere, ainda, que deverá ser apresentado um estudo que avalie a vulnerabilidade das fundações à erosão hidrodinâmica da ponte sobre o rio Tua na EN 212, incluindo medidas de protecção à mesma

A **Autoridade Florestal Nacional (AFN)** informa que o projecto não engloba áreas submetidas a regime florestal, mas afecta povoamentos florestais constituídos por pinheiro-bravo e sobreiros, considerando que a alternativa menos gravosa é o NPA 170. Relativamente ao projecto, é favorável à opção do NPA 170 condicionado ao cumprimento de várias medidas das quais se destaca a implementação de uma passagem para a ictiofauna.

A **Câmara Municipal de Mirandela** defende a emissão de parecer negativo a este empreendimento e ao respectivo EIA, na medida em que os seus efeitos negativos são de longe superiores ao único interesse positivo para o país que é o aproveitamento hidroeléctrico.

A **Câmara Municipal de Murça** refere que o NPA à cota 170 é o menos nocivo para a estrutura social, ambiental e económica do município, salientando que existem fortes impactes negativos que requerem uma análise aprofundada e detalhada, tendo em conta o estabelecimento de contrapartidas e medidas compensatórias, quer para as instituições afectadas, quer para os particulares.

A **Câmara Municipal de Alijó** defende a cota máxima, ou seja, o NPA à cota 195, desde que seja alterado o nome para Barragem no Vale do Tua e que se fomentem as condições para promover o desenvolvimento do município, nomeadamente a actividade económica e o turismo.

A **Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães** refere que o apoio à construção da barragem é condicionado, pela opção de uma cota de NPA superior a 170, e pelo financiamento dum Programa de Desenvolvimento do Vale do Tua, que promova desenvolvimento socioeconómico, designadamente pelo aproveitamento das suas enormes potencialidades turísticas. Rejeita a solução apresentada pela EDP do modo rodoviário, e propõe que a “mobilidade de pessoas e bens, de Foz do Tua Mirandela, seja feita pela via ferroviária e fluvial ou outras”, devendo desde já ser definido o modelo de gestão e imputação dos custos de gestão de exploração e manutenção”

A **Câmara Municipal de Vila Flor** manifesta uma posição frontalmente contrária à construção da barragem para o NPA à cota 170. Refere que a concordância à construção da barragem fica condicionada ao facto de ser construída a uma das cotas superiores a 170m.

Refere que deve ficar previsto para a região do vale do Tua e respectiva bacia hidrográfica a realização de um projecto piloto de florestação de espécies autóctones, que abranja no mínimo uma área equivalente à ocupada pela albufeira e que envolva a Direcção Geral de Florestas.

Propõe a criação de uma Agência de Desenvolvimento Regional, que terá como objectivo principal promover o desenvolvimento socioeconómico, a preservação ambiental e paisagística do vale do Tua.

Sugere, ainda, que o “montante do diferencial que a concessionária vai ter de liquidar ao Estado para obter autorização de construção da barragem para a cota que venha a ser definida, superior à cota 160, seja canalizada para um fundo, com a finalidade de financiar os projectos que esta empresa venha a propor e que sejam aprovados pelo Ministério do Ambiente.”

Esta Câmara refere, ainda, que devem ser previstos por parte da concessionária um



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	número de ancoradouros que garanta a mobilidade das populações e dos utilizadores dos meios de transporte que venham a ser implementados.
Resumo do resultado da consulta pública:	<p>No período da Consulta Pública, foram recebidos 106 pareceres, com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Administração Local – Junta de Freguesia de Mirandela, Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor), Junta de Freguesia de Santa Eugénia (Alijó), Junta de Freguesia de Amieiro (Alijó), Junta de Freguesia de Candedo (Murça), Junta de Freguesia de São Mamede Ribatua (Alijó), Assembleia Municipal de Murça, Assembleia Municipal de Mirandela• Partidos Políticos - Comissão Política Concelhia do CDS/PP de Mirandela• Empresas – Empresa Termal Caldas de Carlão Lda.• Associações – Cooperativas de Murça;• Organizações Não Governamentais de Ambiente - Liga para a Protecção da Natureza - LPN• Cidadãos – 94 <p>Da análise dos pareceres recebidos, verifica-se que 90 (Junta de Freguesia de Mirandela, Junta de Freguesia de Amieiro (Alijó), Assembleia Municipal de Mirandela, Liga para a Protecção da Natureza e 86 particulares) manifestam-se contra o projecto em avaliação.</p> <p>Os principais aspectos focados, que fundamentam a posição tomada são essencialmente os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Inviabilização da ligação ferroviária entre Mirandela e Foz Tua, cortando a ligação entre a linha do Douro e Mirandela;- Afectação de várias vias rodoviárias, dificultando o acesso e a movimentação de pessoas e automóveis, contribuindo para um maior isolamento das populações;- Impacte negativo na paisagem, sobretudo a que pertence ao Douro Vinhateiro;- Diminuição das ocupações agrícolas, afectando sobretudo o olival, a vinha, o pinheiro bravo e o sobreiro, e de equipamentos agrícolas;- Diminuição do emprego, dos movimentos e estrutura da população;- Alagamento de terrenos agrícolas e florestais pertencentes a pequenos proprietários;- Redução das zonas de caça e dos recursos cinegéticos;- Aumento da humidade do ar;- Aumento da ocorrência de nevoeiros e neblinas;- Maior concentração de algas e menor teor de oxigénio na água do rio;- Afectação de recursos geológicos como as Caldas do Carlão e as Caldas de São Lourenço;- Desmatação e desarborização da área ocupada pela albufeira com a consequente destruição física de flora e de comunidades de vegetação;- Perda de habitats para a fauna, incluindo a piscícola e aumento da mortalidade de animais de menor mobilidade;- Destruição de azenhas, pombais, pontes, açudes, tanques, poços, noras, pesqueiras, moinhos, palheiros, abrigos, minas e estelas. <p>A Liga para a Protecção da Natureza – LPN considera, ainda, que não existem evidências inequívocas do real contributo do PNBEPH e do AHFT pelos seguintes</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

motivos:

- o crescimento do consumo de energia é justificado com base na aproximação à média europeia, sem ter em conta as diferenças inerentes às necessidades energéticas de cada país;
- o Livro Verde sobre Eficiência Energética afirma que o maior contribuinte para as alterações climáticas é o consumo de energia;
- a potencialidade da micro geração e da co-geração deverá ser avaliada como uma prioridade e que só depois de analisadas todas as possibilidades de produção local e a potência energética potencialmente gerada por essa via, deverão ser consideradas outras opções com impactes negativos muito significativos, como é o caso das grandes hidroeléctricas;
- as albufeiras são potenciais emissores directos de gases com efeito de estufa, como consta de diversos artigos científicos e relatórios publicados.

Refere, também, que o AHFT viola os objectivos da Directiva Quadro da Água (DQA) e não cumpre os mecanismos previstos na Lei da Água para a implementação de novos projectos, tal como se pode analisar em detalhe no presente Relatório.

A **Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor)**, a **Junta de Freguesia de Santa Eugénia (Alijó)** e a **Junta de Freguesia de São Mamede de Ribatua (Alijó)** referem que a construção do AHFT deverá ser à cota do NPA 195, de forma a maximizar o seu aproveitamento hidroeléctrico e, ainda, um maior aproveitamento turístico do espelho de água a criar.

A **Junta de Freguesia de São Mamede** também não vê inconveniente na cota do NPA 180.

A **Junta de Freguesia de Candedo (Murça)** e a **Assembleia Municipal de Murça** consideram a cota do NPA 195 a mais prejudicial, pois irá inundar cerca de 120 ha de vinha, implantada na Região Demarcada do Douro, com solos enquadrados nas letras "A" e "B", letras que dão uma mais valia monetária aos agricultores. Afectará cerca de 35 ha de olival, com grandes prejuízos para os Olivicultores e para a Cooperativa dos Olivicultores de Murça. Referem que a barragem irá contribuir para uma alteração climática, obrigando os agricultores a fazer tratamentos nas vinhas contra as pragas. Assim, solicitam que, caso o empreendimento se construa, o mesmo seja à NPA de 170.

A **Comissão Política Concelhia do CDS/PP** considera que é preciso conciliar o Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua e a ligação ferroviária Mirandela-Tua. Considera que independentemente da cota da barragem que venha a submergir parte da actual Linha do Tua, pretende que se construa o troço em causa, a um nível superior, indo ligar sempre à linha do Douro, bem como melhorar a restante linha até Mirandela, garantindo a segurança necessária à sua utilização. Defende, ainda, a criação de uma Agência de Desenvolvimento Regional, público-privada, que teria como principal objectivo o desenvolvimento e implementação de projectos sustentáveis, através de parte das receitas obtidas com a exploração da barragem e que maximizasse de forma integrada, a rentabilidade turística e económica do vale do Tua.

A **Empresa Termal Caldas de Carlão Lda.** considera que há alguma indefinição ou contradição no EIA sobre a cota de uma nascente e sobre as medidas a adoptar, solicitando uma clarificação destes assuntos, sobretudo por considerar que está em causa a deslocalização do património em caso de opção pela cota 180 e 195 e não apenas no caso desta última.

As **Cooperativas de Murça** consideram que o impacte da construção da barragem do Foz Tua é significativo para a freguesia de Candedo, concelho de Murça. Assim, que consiste na procura da manutenção da condição de agricultor aos proprietários das áreas a inundar, com a transferência das vinhas para zona próxima disponível, em requisitos de qualidade e a explorar de forma colectiva com moderna tecnologia e dentro de um modelo associativo a definir. Refere que aquela nova área a conseguir por cedência, arrendamento ficaria ao serviço útil do mesmo agregado local que hoje a detém sem qualquer exploração significativa. Os proprietários receberiam o valor individual, correspondente ao seu terreno, contudo, poderia ser negociado



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

colectivamente de forma mais favorável. O custo total desta alteração na localização das vinhas e olivais seria suportado pela entidade promotora da barragem e reportado até ao quarto ano, quando se iniciar o retorno significativo do investimento.

A **Junta de Freguesia de São Mamede de Ribatua (Alijô)** considera que a denominação do AH deverá ser Ribatua e não Foz Tua, por esta se encontrar nas freguesias de Ribatua e de Castanheiro do Norte.

A **Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor)** defende a criação de uma estrutura de desenvolvimento do vale do Tua que tenha a função de acautelar os interesses das populações.

Um particular aponta críticas ao EIA, tal como não ser referida a hipótese Zero, avaliando todas as potencialidades que o vale do Tua apresenta, no caso de não ser construído nenhum aproveitamento hidroeléctrico. Questiona, ainda, qual a razão de não ser considerada a hipótese de construção de uma sequência de mini hídricas, através das quais se possa aproveitar o potencial hidroeléctrico do rio Tua, mantendo-se a via-férrea, afectando o menos possível a paisagem e o património natural do mesmo. Refere que uma vez que terá de ser construída uma linha de muito alta tensão entre o AHVT e a central de Valdigem, que irá afectar directamente o Alto Douro Vinhateiro, não é aceitável considerar os dois projectos de forma separada, pois ambos estão interligados e associados a fortes impactes negativos para a região.

Um particular é favorável à construção do AHFT, no entanto refere que a denominação do AH deveria ser AH do Tua e não Foz Tua.

Um particular considera a concretização do AHFT é um imperativo nacional, referindo que o seu adiamento ou a sua não realização à cota do NPA 195 será uma oportunidade perdida.

Quatro particulares solicitam informações acerca de expropriações (datas e indemnizações) e **um** refere que a sua propriedade é afectada e não consta no EIA.

A CA considera que a grande maioria das questões suscitadas nos pareceres recebidos durante a Consulta Pública encontram resposta no seu parecer, no entanto, apresenta-se de seguida um conjunto de comentários a questões particulares.

Em relação à perda de habitat e mortalidade, estes aspectos encontram-se analisados no descritor ecologia do Parecer da CA, estando previstos diversos condicionalismos, medidas de minimização e compensação na presente DIA.

Considera-se que as preocupações da Empresa Termal Caldas de Carlão Lda se encontram acauteladas, não só pela cota aprovada (NPA 170), mas também por medidas de minimização, compensação, ou monitorização, constantes da presente DIA, nomeadamente pela medida de inclusão de levantamento topográfico de pormenor e, em função do mesmo, pela reanálise das consequências da opção de NPA no funcionamento e património destas Caldas.

Relativamente à possibilidade de destruição de azenhas, pombais, pontes, açudes, tanques, poços, noras, pesqueiras, moinhos, palheiros, abrigos, minas e estelas, a CA teve em consideração e avaliou os impactes nos elementos em causa. Assim, é requerido na presente DIA o registo documental exaustivo desses elementos com incidência para os elementos do património e a realização de um estudo histórico e etnológico do vale do Tua. Consta ainda medidas que visam evitar a destruição, sempre que se justifique dos elementos arquitectónicos que vão ficar submersos.

Relativamente aos acessos às propriedades, a CA considera importante a questão das acessibilidades/mobilidade da população. Nesse sentido, todas as acessibilidades serão restabelecidas. A escolha dos percursos alternativos, para os casos onde não for possível restabelecer as acessibilidades, deve ser feita em articulação com a população local e/ou juntas de freguesia.

Relativamente às afectações, a CA considera que tanto as mencionadas, como outras que eventualmente se venham a identificar serão integradas no



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p><i>processo de expropriação que será da competência do proponente.</i></p> <p><i>Em relação às questões colocadas pela LPN, a maioria extravasa o procedimento de AIA. No que se refere com as questões relativas à Directiva Quadro da Água (DQA), é de realçar que a mesma permite, de acordo com o número 4 do artigo 7.º, a execução de novos empreendimentos apesar de a sua implementação resultar na alteração das características físicas das massas de água de tal modo que não se atinja o Bom Estado Ecológico. De acordo com a alínea b) do número 3 do artigo 4.º da DQA, os Estados-Membros poderão designar massas de água como artificiais ou fortemente modificadas quando “os objectivos benéficos prosseguidos pelas características artificiais ou modificadas da massa de água não possam, por motivos de exequibilidade técnica ou de custos desproporcionados, ser razoavelmente atingidos por outros meios que representem uma melhor opção ambiental”. De realçar que esta questão foi já considerada no âmbito da elaboração do PNBEPH.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O AHFT enquadra-se na Estratégia Nacional para a Energia, no âmbito do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), ao contribuir para o reforço da produção hidroeléctrica nacional, tendo a sua justificação alicerçada no cumprimento dos objectivos nacionais e comunitários que visam a redução do consumo e dependência face aos combustíveis fósseis, bem como o incremento nacional da quota de energias renováveis e a consequente redução de GEE. Contribuirá, ainda, para a integração da energia eólica no sistema eléctrico nacional dada a sua reversibilidade (modo de bombagem).</p> <p>O AHFT foi um dos 10 aproveitamentos seleccionados para integrar o PNBEPH, tendo sido considerado como um projecto prioritário no quadro da concretização desse Programa que teve como objectivo identificar e definir prioridades para os investimentos a realizar em grandes aproveitamentos hidroeléctricos no horizonte 2007-2020.</p> <p>O local proposto para a construção do AHFT localiza-se junto à foz do rio Tua, a 1,1 km da confluência com o rio Douro.</p> <p>A área de intervenção do empreendimento, incluindo a barragem, o circuito hidráulico e a albufeira envolve 5 municípios de duas NUTS III, Alto Trás-os-Montes e Douro: Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor.</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental analisou três soluções alternativas em termos de cota de Nível de Pleno Armazenamento (NPA): 170, 180 e 195.</p> <p>Da avaliação efectuada, verificou-se que este empreendimento tem como principais impactes negativos os expectáveis ao nível dos recursos hídricos, sistemas ecológicos, património e paisagem.</p> <p>Com efeito, o aproveitamento induzirá uma alteração significativa no ecossistema fluvial, em resultado do efeito barreira provocado pela presença da barragem e, funcionando em sistema reversível, originará ainda nos períodos mais secos uma albufeira que poderá apresentar características eutróficas.</p> <p>Com a construção do AHFT, prevê-se a perda de uma parte muito significativa do valor conservacionista da área em questão, dado que o aproveitamento afecta directamente o sector final do vale do Tua, considerado a área mais interessante do ponto de vista da flora e vegetação e uma das mais relevantes no contexto da fauna.</p> <p>O AHFT vai, também, gerar impactes patrimoniais e paisagísticos significativos, dada a sua afectação sobre duas ocorrências patrimoniais da maior importância: Alto Douro Vinhateiro (classificado como Património Mundial e Monumento Nacional) e Linha-férrea do Tua, uma infra-estrutura ferroviária histórica. Assim, a DRCNorte e o IGESPAR I.P., face às afectações sobre o património cultural, não aprovam o projecto em avaliação.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

No que se refere aos usos, considera-se por outro lado que o facto da água armazenada, para além da produção de energia, poder ser utilizada para outros fins, nomeadamente como reserva estratégica de água e apoio no combate a incêndios florestais e ainda potenciar a prática de actividades recreativas, se traduz num impacte positivo.

No que se refere ao ordenamento do território, salienta-se que a implantação do projecto está condicionada à compatibilização do AHFT com o estabelecido nos IGT, tendo em conta o previsto na legislação em vigor quanto à alteração, revisão ou suspensão dos planos.

Comparando as três soluções alternativas em avaliação, a CA concluiu que o NPA 170 é a solução menos desfavorável, por ser a cota mais baixa, permitindo reduzir muito dos impactes identificados.

Não obstante, e tomando em consideração os impactes que ainda persistem, foram identificados, e integrados na presente DIA, diversos condicionalismos, medidas de minimização e de compensação que procuram acautelar as situações mais relevantes, designadamente as relacionadas com os sistemas ecológicos, valores patrimoniais e paisagísticos, destacando-se os seguintes:

- a necessidade de assegurar o serviço de transporte público da linha férrea do Tua no troço a inundar, de modo a garantir e salvaguardar os interesses e a mobilidade das populações locais e potenciar o desenvolvimento sócio-económico e turístico, sendo que para tal deverá ser efectuada uma análise de alternativas, incluindo a análise da viabilidade de construção de um novo troço de linha férrea;
- a necessidade de concretização de um Projecto para a concepção, construção e financiamento de quatro núcleos temáticos da memória do vale do Tua;
- a apresentação do projecto de arquitectura e integração paisagística dos órgãos do AHFT (central, posto de corte e subestação, e zonas de estaleiro, empréstimo e depósito) previamente aprovado pelas entidades competentes (DRCNorte / IGESPAR) tendo em conta o impacte na área classificada do Alto Douro Vinhateiro;
- a implementação das medidas compensatórias do AHFT para os sistemas ecológicos previstas no âmbito do programa de implementação do conjunto de medidas compensatórias;
- a compensação pela perda, quer directa quer de forma cumulativa com outros empreendimentos na bacia do Douro, de valores naturais e sua preservação através de contribuições anuais para o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho;
- a imposição de não execução da estrada prevista para a margem esquerda do Tua (ligação através do coroamento da barragem à EN 214), nos termos previstos no EIA, de forma a salvaguardar as importantes comunidades de flora e vegetação, bem como a integridade desta área de elevada sensibilidade paisagística (Alto Douro Vinhateiro).

De salientar, ainda, que para a alternativa NPA 170, deverá ser assegurado necessariamente um conjunto de medidas compensatórias também de valorização turística integrada do vale do Tua, de forma a que o território possa oferecer, conjugadamente, vários produtos turísticos: Turismo de Natureza, Turismo Histórico-cultural e Paisagístico, Turismo de Saúde e Bem-Estar e Turismo Náutico.

Assim, a CA tendo por base a informação disponibilizada e a avaliação da mesma, a ponderação dos resultados da Consulta Pública e a ponderação dos demais factores em presença, nomeadamente a mais valia energética do AHFT, integrada nos objectivos da política energética nacional e no PNBEPPH, emitiu um parecer favorável ao Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua à cota NPA 170, condicionado à implementação de diversas condicionantes, elementos a apresentar em RECAPE, estudos a apresentar antes da fase de exploração, medidas de minimização, medidas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

de compensação e programas de monitorização.

Face ao exposto, concluiu-se que o projecto “Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua” poderá ser aprovado, desde que concretizado à cota NPA 170, bem como cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.

Salienta-se, finalmente, que a presente DIA preconiza o acompanhamento ambiental da fase de obra por uma comissão constituída pelos organismos com competência nas matérias relevantes, sendo que a actividade desta comissão deverá manter-se para além do termo da fase de construção, designadamente no âmbito do acompanhamento da implementação e avaliação da eficácia das medidas de minimização e de compensação preconizadas.



Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

" Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua (AHFT)"

- O projecto "Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua (AHFT)" foi objecto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, tendo sido emitida, em 11 de Maio de 2009, uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada ao cumprimento de diversas condicionantes, medidas de minimização, medidas de compensação e de planos de monitorização.

- Aquando da criação do sistema "AIA Digital" foi criado um endereço electrónico, aia@apambiente.pt, para facilitar a participação do cidadão. Na sequência de comunicação de algumas entidades que participaram na consulta pública, as quais estranharam não ser referido na DIA a sua participação nesta fase, detectou-se uma anomalia neste sistema de recepção de pareceres que conduziu a que algumas mensagens enviadas para essa caixa de correio electrónico tivessem ficado retidas no servidor.

- Verificou-se que doze eram referentes ao processo de consulta pública do projecto e, como tal, não tinham sido analisadas durante o respectivo procedimento de AIA, das quais apenas nove foram enviadas dentro do prazo da consulta pública, tendo em atenção que aquele prazo terminou em 18 de Fevereiro.

- Os referidos pareceres foram enviados aos membros Comissão de Avaliação (CA) para análise que concluíram que todas as questões relevantes apresentadas já tinham sido devidamente consideradas e contempladas no Relatório desta Comissão e que, conseqüentemente, essas questões foram acolhidas nas condicionantes da DIA e nas suas medidas de minimização, compensação e nos planos de monitorização.

- Considerando esta análise da CA e a sequente proposta de alteração de DIA da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), emito uma alteração à DIA emitida a 11 de Maio de 2009, conforme o seguinte:

- Que o ponto "Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas" parte "Resumo procedimento de AIA" se acrescentem os seguintes pontos:
 - Detecção de uma anomalia no sistema "AIA Digital" que conduziu a que algumas mensagens enviadas por correio electrónico tivessem ficado retidas no servidor e, conseqüentemente, não tivessem sido analisadas antes da emissão da DIA.
 - Análise destas mensagens por parte da CA e da Autoridade de AIA.
 - Elaboração de proposta de alteração da DIA por parte da Autoridade de AIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Alteração da DIA a 18 de Junho de 2009.

- Que o ponto “Resumo dos resultados da consulta pública” passe a ter a seguinte redacção:

No período da Consulta Pública, foram recebidos 115 pareceres, com a seguinte proveniência:

- **Administração Local** – Junta de Freguesia de Mirandela, Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor), Junta de Freguesia de Santa Eugénia (Alijó), Junta de Freguesia de Amieiro (Alijó), Junta de Freguesia de Candedo (Murça), Junta de Freguesia de São Mamede Ribatua (Alijó), Assembleia Municipal de Murça (2 pareceres), Assembleia Municipal de Mirandela
- **Partidos Políticos** - Comissão Política Concelhia do CDS/PP de Mirandela; Partido Socialista de Murça Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista Os Verdes
- **Institutos Públicos** – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.
- **Empresas** – Empresa Termal Caldas de Carlão Lda.
- **Associações** – Cooperativas de Murça
- **Organizações Não Governamentais de Ambiente** - Liga para a Protecção da Natureza – LPN, Quercus
- **Cidadãos** – 97

Da análise dos pareceres recebidos, verifica-se que 94 (Junta de Freguesia de Mirandela, Junta de Freguesia de Amieiro (Alijó), Assembleia Municipal de Mirandela, Comissão Executiva Nacional do partido Ecologista Os Verdes, Liga para a Protecção da Natureza, Quercus e 88 particulares) manifestam-se contra o projecto em avaliação.

Os principais aspectos focados, que fundamentam a posição tomada são essencialmente os seguintes:

- Inviabilização da ligação ferroviária entre Mirandela e Foz Tua, cortando a ligação entre a linha do Douro e Mirandela;
- Afecção de várias vias rodoviárias, dificultando o acesso e a movimentação de pessoas e automóveis, contribuindo para um maior isolamento das populações;
- Impacte negativo na paisagem, sobretudo a que pertence ao Douro Vinhateiro;
- Diminuição das ocupações agrícolas, afectando sobretudo o olival, a vinha, o pinheiro bravo e o sobreiro, e de equipamentos agrícolas;
- Diminuição do emprego, dos movimentos e estrutura da população;
- Alagamento de terrenos agrícolas e florestais pertencentes a pequenos proprietários;
- Redução das zonas de caça e dos recursos cinegéticos;
- Aumento da humidade do ar;
- Aumento da ocorrência de nevoeiros e neblinas;
- Maior concentração de algas e menor teor de oxigénio na água do rio;
- Afecção de recursos geológicos como as Caldas do Carlão e as Caldas de São Lourenço;
- Desmatação e desarborização da área ocupada pela albufeira com a consequente destruição física de flora e de comunidades de vegetação;
- Perda de habitats para a fauna, incluindo a piscícola e aumento da mortalidade de animais de menor mobilidade;
- Destruição de azenhas, pombais, pontes, açudes, tanques, poços, noras, pesqueiras, moinhos, palheiros, abrigos, minas e estelas.

O **Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.** refere que a análise da navegação se circunscreve à albufeira não estando prevista a transposição da barragem por embarcações marítimo-turísticas de médio porte. O relatório técnico refere a existência de impactes na Via Navegável do Douro (Vol. II, p. 7) mas não os descreve nem avalia a sua magnitude. Estes impactes deveriam ter sido estudados e propostas medidas de minimização e/ou de compensação. Face ao caudal turbinado, à natureza dos grupos e os caudais da Barragem da Valeira deviam ter sido avaliados os impactes da construção da barragem na navegação fluvial uma vez que se trata de uma zona estreita do canal navegável. Alerta ainda para a eventual necessidade de alargamento do canal navegável por forma a assegurar a manutenção da navegação fluvial (marítimo-turística, náutica de recreio e transporte de carga).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A **Liga para a Protecção da Natureza – LPN** considera, ainda, que não existem evidências inequívocas do real contributo do PNBEPH e do AHFT pelos seguintes motivos:

- o crescimento do consumo de energia é justificado com base na aproximação à média europeia, sem ter em conta as diferenças inerentes às necessidades energéticas de cada país;
- o Livro Verde sobre Eficiência Energética afirma que o maior contribuinte para as alterações climáticas é o consumo de energia;
- a potencialidade da micro geração e da co-geração deverá ser avaliada como uma prioridade e que só depois de analisadas todas as possibilidades de produção local e a potência energética potencialmente gerada por essa via, deverão ser consideradas outras opções com impactes negativos muito significativos, como é o caso das grandes hidroeléctricas;
- as albufeiras são potenciais emissores directos de gases com efeito de estufa, como consta de diversos artigos científicos e relatórios publicados.

Refere, também, que o AHFT viola os objectivos da Directiva Quadro da Água (DQA) e não cumpre os mecanismos previstos na Lei da Água para a implementação de novos projectos, tal como se pode analisar em detalhe no presente Relatório.

A **Quercus** considera que o EIA é base de considerável valor para a melhoria dos conhecimentos sobre o património natural e humano do vale do Tua e que confirma a importância da conservação da natureza e do património cultural e agrícola na área afectada. Esta associação faz uma análise de diversos factores ambientais e destaca vários impactes negativos que considera significativos.

A Quercus salienta o facto da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza considerar “a construção de infra-estruturas hidráulicas, de grande e pequeno porte, constitui um dos problemas que se coloca, actualmente, à conservação dos ecossistemas dulciaquícolas”.

Refere também que a Directiva Quadro da Água determina que a definição dos locais de construção de novas barragens seja feita no Plano da Região Hidrográfica (do Norte). A Directiva obriga ainda a que não haja uma deterioração da qualidade da água situação que não acontece com a construção de grandes barragens.

Considera que o projecto irá originar impactes nos sistemas ecológicos, Flora e vegetação, sistema aquático, fauna terrestre, avifauna e na paisagem.

Esta associação analisa os objectivos e a justificação do projecto considerando-os pouco importantes face aos impactes negativos espectáveis e apresenta diversos argumentos a favor da alternativa zero – não construção.

A **Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor)**, a **Junta de Freguesia de Santa Eugénia (Alijó)** e a **Junta de Freguesia de São Mamede de Ribatua (Alijó)** referem que a construção do AHFT deverá ser à cota do NPA 195, de forma a maximizar o seu aproveitamento hidroeléctrico e, ainda, um maior aproveitamento turístico do espelho de água a criar.

A **Junta de Freguesia de São Mamede** também não vê inconveniente na cota do NPA 180.

A **Junta de Freguesia de Candedo (Murça)** e a **Assembleia Municipal de Murça** consideram a cota do NPA 195 a mais prejudicial, pois irá inundar cerca de 120 ha de vinha, implantada na Região Demarcada do Douro, com solos enquadrados nas letras “A” e “B”, letras que dão uma mais valia monetária aos agricultores. Afectará cerca de 35 ha de olival, com grandes prejuízos para os Olivicultores e para a Cooperativa dos Olivicultores de Murça. Referem que a barragem irá contribuir para uma alteração climática, obrigando os agricultores a fazer tratamentos nas vinhas contra as pragas. Assim, solicitam que, caso o empreendimento se construa, o mesmo seja à NPA de 170.

A **Comissão Política Concelhia do CDS/PP** considera que é preciso conciliar o Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua e a ligação ferroviária Mirandela-Tua. Considera que independentemente da cota da barragem que venha a submergir parte da actual Linha do Tua, pretende que se construa o troço em causa, a um nível superior, indo ligar sempre à linha do Douro, bem como melhorar a restante linha até Mirandela, garantindo a segurança necessária à sua utilização. Defende, ainda, a criação de uma Agência de Desenvolvimento Regional, público-privada, que teria como principal objectivo o desenvolvimento e implementação de projectos sustentáveis, através de parte das receitas obtidas com a exploração da barragem e que maximizasse de forma integrada, a rentabilidade turística e económica do vale do Tua.

O **Partido Socialista de Murça** é favorável à construção da Barragem no NPA 170. Requer, ainda, medidas de minimização e de compensação e que as autarquias e outras entidades locais intervenham na fase negocial.

A **Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista Os Verdes** mostra-se desfavorável à construção da barragem devido à gravidade e irreversibilidade dos impactes resultantes da sua construção.

Refere que o Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico só teve em conta os interesses hidroeléctricos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Refere a importância da linha do Tua no contexto regional e que o seu encerramento retira o direito à mobilidade e a um conjunto de serviços centrados nos maiores centros urbanos. Refere que o projecto se encontra localizado no Alto Douro Vinhateiro pondo em risco o património classificado que Portugal se comprometeu em preservar.

Considera que os impactes do EIA estão subavaliados e que muitas das medidas de minimização estão dependentes de parcerias e programas vagos com financiamento ainda não assegurado.

Destaca a afectação do olival e da vinha com conseqüente perda de postos de trabalho na zona. A criação dos 800 postos de trabalho referidos no EIA é essencialmente para a população exterior à região.

Faz uma breve análise aos impactes que irão ocorrer nomeadamente no clima, transporte de inertes, sedimentação, erosão e risco sísmico.

Contrapõe os objectivos e benefícios referindo que a produção hidroeléctrica contribuirá apenas com 0.5% do total nacional e contestam a afirmação de que a barragem irá permitir a redução das emissões de CO₂ dado que o encerramento da linha do Tua irá potenciar o transporte rodoviário.

O aproveitamento turístico do espelho de água é também motivo de contestação face aos exemplos de outras barragens como seja a barragens da Valeira que apresenta os piores indicadores de desenvolvimento.

Propõe a não construção da barragem e a execução de diversas acções possíveis para a região.

Refere ainda a necessidade de cumprimento de um conjunto de legislação nacional e acordos internacionais.

A **Empresa Termal Caldas de Carlão Lda.** considera que há alguma indefinição ou contradição no EIA sobre a cota de uma nascente e sobre as medidas a adoptar, solicitando uma clarificação destes assuntos, sobretudo por considerar que está em causa a deslocalização do património em caso de opção pela cota 180 e 195 e não apenas no caso desta última.

As **Cooperativas de Murça** consideram que o impacte da construção da barragem do Foz Tua é significativo para a freguesia de Candedo, concelho de Murça. Assim, que consiste na procura da manutenção da condição de agricultor aos proprietários das áreas a inundar, com a transferência das vinhas para zona próxima disponível, em requisitos de qualidade e a explorar de forma colectiva com moderna tecnologia e dentro de um modelo associativo a definir. Refere que aquela nova área a conseguir por cedência, arrendamento ficaria ao serviço útil do mesmo agregado local que hoje a detém sem qualquer exploração significativa. Os proprietários receberiam o valor individual, correspondente ao seu terreno, contudo, poderia ser negociado colectivamente de forma mais favorável. O custo total desta alteração na localização das vinhas e olivais seria suportado pela entidade promotora da barragem e reportado até ao quarto ano, quando se iniciar o retorno significativo do investimento.

A **Junta de Freguesia de São Mamede de Ribatua (Alijó)** considera que a denominação do AH deverá ser Ribatua e não Foz Tua, por esta se encontrar nas freguesias de Ribatua e de Castanheiro do Norte.

A **Junta de Freguesia de Vilarinho das Azenhas (Vila Flor)** defende a criação de uma estrutura de desenvolvimento do vale do Tua que tenha a função de acautelar os interesses das populações.

Um particular aponta críticas ao EIA, tal como não ser referida a hipótese Zero, avaliando todas as potencialidades que o vale do Tua apresenta, no caso de não ser construído nenhum aproveitamento hidroeléctrico. Questiona, ainda, qual a razão de não ser considerada a hipótese de construção de uma sequência de mini hídricas, através das quais se possa aproveitar o potencial hidroeléctrico do rio Tua, mantendo-se a via-férrea, afectando o menos possível a paisagem e o património natural do mesmo. Refere que uma vez que terá de ser construída uma linha de muito alta tensão entre o AHVT e a central de Valdigem, que irá afectar directamente o Alto Douro Vinhateiro, não é aceitável considerar os dois projectos de forma separada, pois ambos estão interligados e associados a fortes impactes negativos para a região.

Um particular é favorável à construção do AHFT, no entanto refere que a denominação do AH deveria ser AH do Tua e não Foz Tua.

Um particular considera a concretização do AHFT é um imperativo nacional, referindo que o seu adiamento ou a sua não realização à cota do NPA 195 será uma oportunidade perdida.

Quatro particulares solicitam informações acerca de expropriações (datas e indemnizações) e **um particular** refere que a sua propriedade é afectada e não consta no EIA.

Um particular considera que o AHFT deveria ser construído à saída do túnel da Linha do Tua, que possui uma bonita ponte de ferro, onde poderia ser construída uma gare para os turistas observarem a paisagem. Refere que depois de realizado o pequeno percurso de comboio até à ponte, poderia ser atravessada a pé e o túnel teria um elevador, que circulava nas costas do paredão do AHFT que por sua vez os levaria a uma segunda gare fluvial. De seguida, estariam uns barcos os transportaria até à estação da Brunheda.

Um particular propõe que os custos previstos para a construção da barragem sejam dirigidos para o desenvolvimento turístico e ambiental do vale e para o incremento das ajudas estatais para a aquisição de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

equipamentos de energias renováveis e da eficiência energética dos edifícios e indústrias da região transmontana.

A CA considera que a grande maioria das questões suscitadas nos pareceres recebidos durante a Consulta Pública encontram resposta no seu parecer, no entanto, apresenta-se de seguida um conjunto de comentários a questões particulares.

Em relação à perda de habitat e mortalidade, estes aspectos encontram-se analisados no descritor ecologia do Parecer da CA, estando previstos diversos condicionalismos, medidas de minimização e compensação na presente DIA.

Considera-se que as preocupações da Empresa Termal Caldas de Carlão Lda se encontram acauteladas, não só pela cota aprovada (NPA 170), mas também por medidas de minimização, compensação, ou monitorização, constantes da presente DIA, nomeadamente pela medida de inclusão de levantamento topográfico de pormenor e, em função do mesmo, pela reanálise das consequências da opção de NPA no funcionamento e património destas Caldas.

Relativamente à possibilidade de destruição de azenhas, pombais, pontes, açudes, tanques, poços, noras, pesqueiras, moinhos, palheiros, abrigos, minas e estelas, a CA teve em consideração e avaliou os impactes nos elementos em causa. Assim, é requerido na presente DIA o registo documental exaustivo desses elementos com incidência para os elementos do património e a realização de um estudo histórico e etnológico do vale do Tua. Constam ainda medidas que visam evitar a destruição, sempre que se justifique dos elementos arquitectónicos que vão ficar submersos.

Relativamente aos acessos às propriedades, a CA considera importante a questão das acessibilidades/mobilidade da população. Nesse sentido, todas as acessibilidades serão restabelecidas. A escolha dos percursos alternativos, para os casos onde não for possível restabelecer as acessibilidades, deve ser feita em articulação com a população local e/ou juntas de freguesia.

Relativamente às afectações, a CA considera que tanto as mencionadas, como outras que eventualmente se venham a identificar serão integradas no processo de expropriação que será da competência do proponente.

Em relação às questões colocadas pela LPN, a maioria extravasa o procedimento de AIA. No que se refere com as questões relativas à Directiva Quadro da Água (DQA), é de realçar que a mesma permite, de acordo com o número 4 do artigo 7.º, a execução de novos empreendimentos apesar de a sua implementação resultar na alteração das características físicas das massas de água de tal modo que não se atinja o Bom Estado Ecológico. De acordo com a alínea b) do número 3 do artigo 4.º da DQA, os Estados-Membros poderão designar massas de água como artificiais ou fortemente modificadas quando “os objectivos benéficos prosseguidos pelas características artificiais ou modificadas da massa de água não possam, por motivos de exequibilidade técnica ou de custos desproporcionados, ser razoavelmente atingidos por outros meios que representem uma melhor opção ambiental”. De realçar que esta questão foi já considerada no âmbito da elaboração do PNBEPH.

18 de Junho de 2009

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

peitar as regras de reporte, nomeadamente código, nome da medida, descrição, responsabilidade, estado: não iniciada, em curso mas com atrasos, em curso e no calendário e implementada. Para além desta informação deve ainda ser selecionado um conjunto de medidas para as quais deve ser apresentada informação quantitativa sobre a sua implementação. Por esse facto, são apresentados indicadores de avaliação de medida para algumas medidas.

Entende-se todavia que, para além destas obrigações de *reporte*, a APA, I.P., deve proceder à produção anual de informação que permita avaliar de que forma o PGBH das Ribeiras do Oeste está a ser implementado. A informação a produzir deve ser sintética e versar a comparação dos objetivos previstos com o estado das massas de água, assim como o estado de aplicação concreta das medidas. A utilização do modelo de indicadores do plano permitirá esse acompanhamento.

As reuniões de CRH deverão ser um fórum por excelência para discussão do progresso da implementação do PGBH das Ribeiras do Oeste devendo a APA, I.P., preparar numa base anual informação da evolução da aplicação do plano.

4.2.3. Produtos

Para além do relatório síntese, compilando a informação relevante, são utilizadas as tecnologias de informação e comunicação para permitir um acompanhamento eficaz do Plano. Em particular, o sítio de *Internet* do PGBH das Ribeiras do Oeste, acessível através do sítio da APA, I.P., é o repositório principal de informação e deve continuar a funcionar após a conclusão da sua elaboração, constituindo-se como uma plataforma central de acompanhamento do Plano.

No sítio consta a informação mais atual sobre o PGBH das Ribeiras do Oeste, nomeadamente o seu conteúdo, as pressões, o estado das massas de água, os objetivos bem com a identificação e progresso de implementação das medidas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 22 de junho, aprovou a Lei da Água e transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, doravante designada Diretiva-Quadro da Água (DQA). A DQA tem como objetivo estabelecer um enquadramento para a proteção das águas de superfície interiores, de transição e costeiras e das águas subterrâneas, tendo fixado o ano de 2015 como prazo para os Estados-Membros atingirem o «bom estado» e «bom potencial» das massas de águas.

Tais objetivos ambientais devem ser prosseguidos através da aplicação dos programas de medidas especificados nos planos de gestão das bacias hidrográficas. Estes planos constituem instrumentos de natureza setorial de planeamento dos recursos hídricos e visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa determinada região hidrográfica, nos termos previstos na Lei da Água.

Neste contexto, o Despacho n.º 18201/2009, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 6 de agosto, determinou a elaboração do plano de gestão

das bacias hidrográficas (PGBH) que integram a região hidrográfica do Douro, também designada por RH3.

A elaboração do PGBH do Douro obedeceu ao disposto na DQA, na Lei da Água, no Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, em desenvolvimento do regime fixado na Lei da Água, no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, e no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro da utilização dos recursos hídricos.

A elaboração do referido Plano, para além dos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, e alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, contempla ainda os princípios da gestão da água estabelecidos pelo artigo 3.º da Lei da Água, tendo o processo de planeamento obedecido aos princípios do planeamento das águas definidos pelo artigo 25.º da mesma lei.

A elaboração do PGBH do Douro foi complementada pelo desenrolar, em paralelo, de um processo de avaliação ambiental estratégica, realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.

O Plano foi também objeto de discussão pública no período que decorreu de 3 de outubro de 2011 a 3 de abril de 2012, com os resultados e efeitos registados no relatório da participação pública.

O PGBH do Douro foi ainda acompanhado pelo Conselho de Região Hidrográfica do Norte, que emitiu parecer à proposta final do Plano, na sua reunião de 25 de junho de 2012, e teve a intervenção do Conselho Nacional da Água, nos termos da Lei da Água.

Contudo, na fase final do processo de planeamento, entrou em vigor o novo enquadramento institucional do setor do ambiente, especificamente o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, que aprova a orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), e o Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, que procede à segunda alteração à Lei da Água.

Neste enquadramento, constituem agora atribuições da APA, I.P., assegurar a proteção, o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos e promover o uso eficiente da água e o ordenamento dos usos das águas. Apesar dos documentos que compõem e acompanham o Plano refletirem a organização institucional vigente à época da sua elaboração, a gestão, implementação e avaliação dos PGBH do Douro vão desenrolar-se de acordo com a nova estrutura orgânica.

A presente resolução aprova, assim, o PGBH do Douro, que é constituído por um relatório técnico e acompanhado pelo relatório de base e pelos relatórios procedimentais complementares, bem como o relatório técnico resumido referido na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro.

Nos termos da DQA, os programas de medidas devem ser revistos e, se necessário, atualizados, o mais tardar 15 anos a contar da data de entrada em vigor da referida diretiva e, posteriormente, de seis em seis anos. Por forma a dar cumprimento ao disposto na DQA, e sem prejuízo

da regra geral prevista no n.º 3 do artigo 29.º da Lei da Água, o PGBH do Douro deve ser revisto decorridos três anos após a sua aprovação, atentos os objetivos definidos para 2015 e tendo em consideração a avaliação a realizar pela APA, I.P.

Foi promovida a audição da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 29.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 22 de junho, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Aprovar o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica 3 (RH3), doravante designado PGBH do Douro, disponível no endereço eletrónico <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834> do sítio na *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), que faz parte integrante da presente resolução.

2 - Aprovar o relatório técnico resumido do PGBH do Douro, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

3 - Estabelecer que os elementos que constituem e acompanham o PGBH do Douro se encontram disponíveis para consulta nas sedes da Direção-Geral do Território e da APA, I.P.

4 - Determinar que, no âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território e dos planos especiais de ordenamento do território, a APA, I.P., enquanto autoridade nacional da água, assegura a necessária compatibilização com as orientações e medidas contidas no PGBH do Douro.

5 - Determinar que o PGBH do Douro deve ser revisto nos termos e atentos os objetivos definidos, para 2015, pela Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, tendo ainda em consideração a avaliação a realizar pela APA, I.P.

6 - Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do PGBH do Douro depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

7 - Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de março de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Relatório Técnico Resumido

(Douro)

1. Introdução

O Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro (PGBH) constitui um instrumento de planeamento que visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir objetivos. Este Plano de Gestão, em conjunto com a promoção de outras ações e iniciativas, será uma das bases para o cumprimento dos desígnios da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), sejam eles de proteção das componentes ambientais das águas, ou de valorização

dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na sua área de jurisdição. O plano foi desenvolvido com base na melhor informação existente e disponível, nacional e internacional, nomeadamente o conjunto de documentos guia elaborados no âmbito da Estratégia Comum Europeia para a Implementação da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, (Diretiva-Quadro da Água) os constantes no *Communication & Information Resource Centre Administrator* – CIRCA, no sítio da União Europeia e no *UK Water Framework Directive*.

A região hidrográfica do Douro (RH3) integra uma bacia hidrográfica internacional, com uma área de, aproximadamente, 79 000 km², sendo que destes, 19 000 km² são em território nacional. Nesta bacia residem cerca de 4,2 milhões de habitantes, distribuídos em número aproximado entre Portugal (47%) e Espanha (53%). Esta região é constituída por nove sub-bacias hidrográficas: Águeda, Côa, Ribeiras Costeiras entre o Douro e o Vouga, Douro, Paiva, Rabaçal/Tuela, Sabor, Tâmega e Tua. Destas, as sub-bacias Águeda, Douro, Rabaçal/Tuela, Sabor e Tâmega são bacias hidrográficas transfronteiriças e a sub-bacia Côa corresponde a uma bacia hidrográfica fronteiriça.

Na RH3 encontram-se delimitadas três massas de água subterrâneas e 383 massas de água superficiais, distribuídas pelas seguintes categorias: 361 rios (seis troços de rio fortemente modificados e duas massas de água artificiais), 17 albufeiras (massas de água fortemente modificadas da categoria lagos), 3 águas de transição (duas fortemente modificadas) e duas águas costeiras. Relativamente à disponibilidade dos recursos hídricos superficiais, a afluência total média anual disponível na região é de, aproximadamente, 17 023 hm³, sendo que 8 023 hm³ são gerados pela bacia portuguesa e 9 000 hm³ pela bacia espanhola. No que diz respeito à disponibilidade hídrica subterrânea, verifica-se que esta é, sensivelmente, 975 hm³/ano no conjunto das três massas de água subterrânea. As necessidades de água para usos consumptivos, na região hidrográfica do Douro, estimam-se em cerca de 628 hm³/ano, podendo atingir um valor máximo, em ano seco, de 725 hm³/ano. A agricultura é o maior consumidor de água, sendo responsável por cerca de 81% das necessidades totais da região. Segue-se o sector urbano, com um peso de cerca de 17% das necessidades de água totais e a indústria, com um peso de 1,3%. Como utilização quantitativamente não consumptiva, a produção hidroelétrica assume grande significado, existindo atualmente em exploração 11 aproveitamentos hidroelétricos de dimensão significativa, com um total de potência instalada de 1 951 MW, bem como inúmeros aproveitamentos de pequena dimensão, e também uma central de ciclo combinado.

A análise do balanço anual entre as necessidades e as disponibilidades de água superficiais na RH3 revela que, em termos anuais e em ano médio, as necessidades estimadas são inferiores a 8% das disponibilidades. A taxa de utilização global dos recursos hídricos na área da RH3 é, em ano médio, de 4%, correspondendo a um valor considerado como relativamente baixo. No entanto, este dado não significa que não possam ocorrer situações de escassez de água nas zonas interiores da RH3. A regularização anual assume assim um papel fundamental na gestão dos recursos hídricos, para assegurar a satisfação das necessidades de água totais da região. Neste âmbito, importa referir que a escassez de água para consumo humano afeta, com particular relevância, os concelhos de Bragança e Carrizada

de Ansiães, em resultado de insuficiências nos sistemas de captação e armazenamento.

No que respeita aos fenómenos de cheias e inundações, importa salientar que as zonas de risco de inundação que implicam maior potencial de prejuízos humanos e materiais são a zona ribeirinha de Porto, Castelo de Paiva, Régua, rio Sabor/ribeira Vilariça, Mirandela e Chaves. Quanto aos fenómenos de erosão costeira, as áreas críticas de maior risco são o Cabedelo e a faixa litoral desde Espinho até Paramos/barrinha de Esmoriz.

Relativamente à qualidade da água, em geral os rios apresentam «Bom» estado ($\approx 71\%$), estando apenas 29% das massas de água em incumprimento. Relativamente às massas de água fortemente modificadas «Rios», verifica-se que 50% apresentam «Bom» Estado e a outra metade possui estado inferior a «Bom». Das massas de água «albufeiras», 12% apresentam «Bom» estado e 76% apresentam potencial inferior a «Bom». Optou-se por não classificar duas massas de água «albufeiras» (Crestuma e Carrapatelo), dado que os resultados obtidos não refletem as pressões antropogénicas sentidas em ambas as massas de água. Das duas massas de água «Costeiras» presentes na RH3, uma possui estado excelente e a outra apresenta estado razoável. Face ao caráter preliminar dos critérios de classificação e à insuficiência de dados, as massas de água de transição e «artificiais» apresentam-se «Sem Classificação». As massas de água subterrâneas apresentam «Bom» estado. As pressões maioritariamente responsáveis pelo estado inferior a «Bom» são de origem urbana, pecuária e industrial nas regiões próximas do litoral e nos grandes centros urbanos e de origem agrícola no interior.

Relativamente às pressões quantitativas, identificaram-se 120 captações de origem superficial, das quais 86 correspondem a captações superficiais para abastecimento público, responsáveis por mais de 95% do volume captado. Importa salientar que em massas de água do nordeste transmontano, têm vindo a ocorrer problemas de escassez de água, colocando em causa a utilização da água para o consumo humano e atividades económicas. As captações subterrâneas identificadas destinam-se fundamentalmente a usos agrícolas, e ainda para o abastecimento público de pequenos aglomerados, existindo apenas pressões significativas de caráter quantitativo, em resposta a períodos de seca.

No que concerne às pressões hidromorfológicas, existem 69 grandes barragens (67 em território português e duas em território espanhol), para as quais o efeito de barreira foi considerado de intensidade elevada. Neste âmbito, verifica-se, também, uma intensa regularização do curso principal do rio Douro devido, sobretudo, aos armazenamentos existentes na bacia espanhola. As sub-bacias onde a pressão biológica, nomeadamente a pesca, é superior, são as do Tâmega e Tua, ao nível da atividade lúdica, e a do Douro, essencialmente devido à pesca profissional. Por último, identificaram-se numerosas espécies exóticas, de caráter invasor, na sub-bacia do Tâmega e nas albufeiras presentes ao longo do rio Douro.

Tendo em conta as pressões identificadas, o estado das massas de água, os cenários e as medidas previstas estima-se que 104 das 383 massas de água superficiais não atinjam os objetivos ambientais em 2015. Destas, 23 irão atingir o «Bom» estado em 2021 e as restantes 81 em 2027.

Enquadrando os objetivos ambientais, e com base na análise integrada dos diversos instrumentos de planea-

mento, nomeadamente planos e programas nacionais relevantes para os recursos hídricos, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para a RH3, apresentados por Área Temática (AT):

- AT1 – Qualidade da Água
- AT2 – Quantidade da Água
- AT3 – Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico
- AT4 – Quadro institucional e normativo
- AT5 – Quadro económico e financeiro
- AT6 – Monitorização, investigação e conhecimento
- AT7 – Comunicação e governança

No âmbito do PGBH do Douro, são propostas 122 medidas, que complementam 94 medidas previstas noutros planos ou estratégias já aprovados, correspondendo a um total de 216 medidas. Este programa de medidas, que se detalha de seguida, deverá garantir o cumprimento dos objetivos apresentados anteriormente.

2. Programa de medidas

2.1. Enquadramento

Do ponto de vista de enquadramento legal, as medidas foram tipificadas da seguinte forma:

Medidas de base – requisitos mínimos para cumprir os objetivos ambientais ao abrigo da legislação em vigor.

Medidas suplementares – visam garantir uma maior proteção ou uma melhoria adicional das águas sempre que tal seja necessário, nomeadamente para o cumprimento de acordos internacionais.

Medidas adicionais – correspondem a medidas que são aplicadas às massas de água em que não é provável que sejam alcançados os objetivos ambientais a que se refere a parte 5 do anexo da Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro.

Medidas complementares – têm por objetivo a prevenção e a proteção contra riscos de cheias e inundações, de secas e de acidentes graves de rotura de infraestruturas hidráulicas.

Do ponto de vista, de enquadramento operacional as medidas foram enquadradas nos seguintes programas operacionais:

- Redução da contaminação tóxica (REDUZIRTOP): Este grupo de medidas visa o controlo e a redução da contaminação tóxica, sendo que grande parte destas medidas já está prevista noutros planos, em particular, no PEASAR II. Inclui medidas do tipo Base, já que as medidas que nele se inserem dizem respeito à aplicação da regulamentação destinada à proibição de descargas de poluentes provenientes de fontes pontuais urbanas e industriais e medidas específicas para redução gradual das descargas e das emissões de poluentes ou grupos de poluentes. As entidades gestoras dos serviços de saneamento urbano são as entidades responsáveis pela maior parte das medidas previstas neste programa, encontrando-se já em curso, ou mesmo executadas, um número significativo de medidas. As medidas previstas pela APA, I.P., são essencialmente de fiscalização e de definição de requisitos das descargas das entidades gestoras dos sistemas de saneamento e da indústria.

- Redução da poluição difusa (REDUZIRDIF): Este grupo de medidas visa o controlo e a redução da contaminação difusa. Inclui medidas do tipo Base tendentes à proteção, melhoria e recuperação das massas de água com o objetivo de atingir o bom estado e medidas de aplicação

da regulamentação destinada à proibição de descargas de poluentes provenientes de fontes difusas.

- **Requalificação hidromorfológica (RESTAURAR):** Este Programa Operacional diz respeito ao restauro do estado natural de rios e visa a melhoria do estado ecológico e geomorfológico de um conjunto de locais e de espaços hídricos que podem ser reabilitados com baixos custos, em resultado do seu interesse para a melhoria das funções ecológicas da rede hidrográfica. As medidas de restauração ecológica, a requalificação hidromorfológica e ainda a melhoria da conectividade fluvial e estuarina são incluídas no presente programa.

- **Proteção das massas de água (PROTAGUA):** Este Programa Operacional de remediação de massas de água inclui o grupo de medidas de proteção das massas de água, para além das medidas de outros Planos, nomeadamente medidas específicas dos planos de ordenamento de áreas protegidas.

- **Valorização Energética (VALENER):** Este programa visa dotar a região hidrográfica do Douro com um conjunto de aproveitamentos hidroelétricos que contribuam para a consecução dos objetivos definidos no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER),

- **Monitorização das massas de água e controlo de emissões (MONITORAR):** Este programa inclui diversas medidas de controlo e de monitorização das massas de água e das respetivas pressões. Inclui as medidas propostas de reforço das atuais redes de monitorização das águas superficiais do interior e subterrâneas e ainda de operacionalização da rede de monitorização das águas de transição e costeiras. Estão ainda previstas medidas específicas para levantamento de pressões e de monitorização de problemas específicos de algumas massas de água. Inserem-se também, no programa MONITORAR, várias medidas já previstas decorrentes de compromissos de empresas produtoras de eletricidade.

- **Condicionamento de utilizações em perímetros de proteção (PROTEGER):** Incluem-se neste grupo as medidas de base que se destinam a condicionar, restringir e interditar as atuações e utilizações suscetíveis de perturbar os objetivos específicos em termos de quantidade e de qualidade das massas de água nos perímetros de proteção e zonas adjacentes às captações, zonas de infiltração máxima e zonas vulneráveis ou sensíveis.

- **Prevenção ou redução do impacto de poluição accidental, riscos de cheias e inundações, de secas e de rotura de infraestruturas hidráulicas (PREVENIR):** Incluem-se neste programa as medidas de base a tomar na sequência de derrames de hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas nas águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, as quais deverão ser coordenadas com o Plano Mar Limpo. Incluem-se ainda as medidas previstas com vista a prevenir ou reduzir o impacto de casos de poluição accidental.

Para além destas medidas de base, enquadram-se ainda no programa PREVENIR, algumas medidas classificadas, neste documento, como complementares e que visam a prevenção e a proteção contra riscos de cheias e inundações, de secas e de rotura de infraestruturas hidráulicas.

- **Uso eficiente da água e recuperação de custos (VALORAGUA):** O Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água inclui um conjunto de medidas de base que deverão ser enquadradas no Programa Operacional VALORAGUA que inclui também algumas das medidas de recuperação

de custos. Pretende-se desta forma enquadrar no mesmo programa e de forma concertada os incentivos ao uso eficiente da água e as medidas compensatórias pela utilização deste mesmo recurso.

- **Capacitação e ações administrativas, económicas e fiscais (CAPACITAR):** Este Programa Operacional inclui as medidas do tipo Suplementar respeitantes a «Atos e instrumentos legislativos, administrativos, económicos e fiscais».

- **Proteção e valorização das águas (CONSERVAR):** Este programa inclui o grupo das medidas respeitantes à proteção e valorização das águas.

- **Projetos de obras para garantir o abastecimento de água para os diferentes usos (ABASTECER):** Neste grupo incluem-se as medidas respeitantes à elaboração de projetos de construção. As características da maior parte destas medidas dizem respeito a obras de regularização, para a resolução dos problemas de escassez no abastecimento urbano e abastecimento agrícola.

- **Elaboração e aplicação de códigos de boas práticas e projetos educativos (SENSIBILIZAR):** Incluem-se neste grupo as medidas do tipo Suplementar respeitantes à elaboração e aplicação de códigos de boas práticas e outras respeitantes a projetos educativos.

- **Projetos de reabilitação (REABILITAR):** No âmbito do programa REABILITAR encontram-se incluídas as medidas respeitantes à elaboração de projetos de reabilitação. Estão também incluídas medidas previstas noutros planos nomeadamente para proteção costeira.

- **Recarga artificial de aquíferos (AQUÍFERO):** O programa AQUÍFERO diz respeito ao grupo das medidas respeitantes à recarga artificial de aquíferos.

- **Projetos de investigação, desenvolvimento e demonstração (INOVECER):** Incluem-se neste grupo as medidas respeitantes a projetos de investigação, desenvolvimento e demonstração.

- **Definição de novos critérios de classificação das massas de água, revisão das licenças e das autorizações relevantes, ajustamento dos programas de controlo, estabelecimento de normas de qualidade ambiental adequadas (AFERIR):** Incluem-se neste âmbito as medidas do tipo Base de definição de critérios de classificação para o potencial ecológico das massas de água rios fortemente modificados e massas de água artificiais. Para além destas últimas, incluem-se também as medidas do tipo Adicionais correspondentes a revisão das licenças e das autorizações relevantes, ajustamento dos programas de controlo e estabelecimento de normas de qualidade ambiental adequadas.

2.2 Programação material e financeira

Das 216 medidas que compõem o programa de medidas, 139 são de base, 63 são suplementares, 11 são adicionais e três são complementares.

As medidas de base representam a tipologia com maior incidência de investimento, estimando-se que corresponda a cerca de 83% do investimento total.

Foram também analisadas as medidas segundo o tipo de contributo para o bom estado das massas de água, nomeadamente contributos ao nível do «potencial ecológico», «estado químico» e «outros». Do total das 216 medidas estabelecidas, 118 têm como objetivo promover a melhoria do potencial ecológico das massas de água. A definição de medidas maioritariamente focadas no potencial ecológico é justificada pelo facto de o problema identificado nas massas de água com estado inferior a bom resultar

de elementos biológicos, nomeadamente aos invertebrados bentónicos. Contudo, o programa de medidas inclui 90 medidas referentes a “outros” contributos tendo por base ações ao nível, por exemplo, da melhoria do conhecimento de suporte, monitorização, fiscalização, licenciamento, sensibilização e informação.

A maior percentagem de investimento caberá às entidades gestoras dos serviços de água, o que é justificável pelo facto de estas serem responsáveis pela construção das infraestruturas às quais estão associadas necessidades superiores de recursos financeiros.

Identificaram-se potenciais fontes de financiamento para a implementação do programa de medidas, desde a própria utilização de verbas transferidas para a APA, I.P., a mobilização de fundos de incentivo / estruturais específicos e a elaboração de possíveis candidaturas.

A análise realizada permitiu inferir as seguintes conclusões mais relevantes para efeitos de financiamento da implementação do Programa de Medidas do PGBH:

- Prevê-se a possibilidade da APA, I.P., poder atingir um grau de autofinanciamento para as três regiões hidrográficas sob a sua jurisdição;

- Atendendo ao Programa de Medidas proposto para a RH3, considera-se possível garantir por parte do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Banco Europeu de Investimento, desde já, a execução de diversas medidas, para o período 2012-2015, nas áreas da agricultura e da introdução de novas tecnologias;

- No que se refere ao financiamento das medidas APA, I.P., afigura-se pertinente admitir o recurso à utilização de verbas do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), bem como às do próximo ciclo de programação comunitário (2014-2020).

- Estes investimentos serão naturalmente conjugados, parcial ou integralmente, com dotações do Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos e de outras fontes nacionais.

3. Sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação

3.1 Definição do sistema

A implementação do PGBH do Douro exige um sistema integrado de promoção, acompanhamento e avaliação que, apoiado em indicadores, permita atribuir uma maior objetividade e consistência ao processo de planeamento. Esse sistema estabelece-se segundo uma estrutura de coordenação e acompanhamento e um sistema organizacional que garantem a concretização e a consistência da aplicação do programa de medidas, bem como a sua aplicação coordenada com os restantes planos e programas sectoriais com reflexos nas massas de água, e que contemplam os níveis ou os âmbitos nacional, luso-espanhol e europeu. O sistema de promoção, acompanhamento e avaliação integra um sistema de indicadores para averiguar em que medida a implementação do PGBH do Douro está em conformidade com as linhas orientadoras e com os objetivos propostos.

3.1.1 Indicadores de avaliação

O sistema de promoção, acompanhamento e avaliação é operacionalizado através da determinação periódica, quantitativa ou qualitativa, de cada um dos indicadores que o compõe. Os indicadores, segundo o modelo DPSIR (Força motriz – Pressão – Estado – Impacte – Resposta), são os mesmos que foram utilizados no diagnóstico, o que possibilitará o acompanhamento do PGBH do Douro da forma objetiva e simples, possibilitando, simultaneamente, a comparabilidade dos resultados e a efetiva monitorização

dos impactes. Os indicadores foram distribuídos segundo as áreas temáticas de atuação do PGBH do Douro sendo que, em alguns casos, poderão ser aplicáveis e válidos para diferentes áreas.

3.1.2 Modelo de promoção e acompanhamento

O modelo de promoção e acompanhamento estabelece a forma como a evolução do PGBH do Douro irá ser monitorizada e o seu conteúdo promovido.

3.1.2.1 Principais atores e responsabilidades

A APA, I.P., tem o papel primordial na execução do PGBH do Douro, particularmente na promoção, acompanhamento e avaliação de medidas sob a sua responsabilidade, bem como junto das restantes entidades abrangidas pelas mesmas. O Conselho de Região Hidrográfica (CRH), órgão consultivo da APA, I.P., deve ainda assegurar o envolvimento de todos os interessados na gestão da água, utilizando a representatividade das entidades e personalidades envolvidas para criar sinergias e mecanismos que favoreçam a adequada implementação do PGBH do Douro.

3.1.2.2 Âmbito do modelo

O modelo de promoção e acompanhamento do PGBH do Douro baseia-se nos seguintes eixos:

- Dinamização e implementação de medidas – A APA, I.P., deverá dinamizar a implementação de medidas provenientes de outras entidades, recorrendo ao CRH, bem como implementar as medidas da sua responsabilidade;

- Monitorização do progresso da implementação – A realizar pela APA, I.P., nomeadamente através da aplicação e atualização dos indicadores de avaliação e dos indicadores específicos do programa de medidas. Devido ao caráter transfronteiriço da região hidrográfica do Douro, deverá incentivar-se o diálogo e a troca de informação de ambas as partes;

- Produção, divulgação e discussão de informação – A APA, I.P., compilará e produzirá informação e fomentará a sua partilha entre as diversas entidades envolvidas, bem como às restantes partes interessadas, tendo em atenção o grau de tecnicidade e detalhe adequado.

3.1.2.3 Produtos e prazos

A APA, I.P., procederá à avaliação anual da implementação do PGBH do Douro, pelo que produzirá e divulgará, anualmente, informação atualizada sobre a respetiva implementação, particularmente no que toca aos objetivos, ao programa de medidas e ao estado das massas de água através dos indicadores de avaliação. Adicionalmente, a APA, I.P., disponibilizará uma síntese das principais informações submetidas à CE no âmbito das suas obrigações legais e, para promover a implementação efetiva e eficiente do PGBH do Douro, fará a avaliação qualitativa dirigida à aferição da evolução das questões significativas da água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-D/2013

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 22 de junho, aprovou a Lei da Água e transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, doravante designada Diretiva-Quadro da Água (DQA). A DQA tem como objetivo estabelecer um enquadramento para a proteção das águas de superfície interiores, de transição e costeiras e das águas subterrâneas, tendo fixado o ano